



# **Relatório de Disciplina de Mercado 2023**

---

Banco Caixa Geral Angola S.A. Sociedade Aberta

## Índice

1. Declaração de Responsabilidade .....	7
2. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar.....	8
3. Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco .....	11
3.1 Modelo de governação .....	11
3.2 Principais desenvolvimentos em 2023.....	17
3.3 Principais riscos a que o banco está exposto .....	19
3.4 Declaração de Apetência pelo Risco .....	24
4. Gestão de Capital.....	28
4.1 SREP e reservas de capital.....	29
4.2. Adequação de Capital e Síntese dos Requisitos de Fundos Próprios e dos Activos Ponderados Pelo Risco.....	32
4.3. Divulgação dos Fundos Próprios e Rácios de Solvabilidade .....	39
4.4 Rácio de Alavancagem.....	40
5. Risco de Crédito.....	41
5.1. Governo do Risco de Crédito.....	42
5.2. Mensuração do Risco de Crédito.....	62
5.3 Redução do risco de crédito .....	64
6. Risco de Crédito de Contraparte .....	67
7. Risco de Mercado.....	71
7.1. Processos e estrutura de gestão do risco de Mercado .....	72
7.2. Realização de exercícios de testes de esforço no risco de mercado .....	73
7.3. Apuramento de requisitos para o risco de mercado.....	74
8. Risco Operacional .....	75
9. Riscos de Taxa de Juro do Balanço .....	79
9.1. Gestão e Governo do Risco de Taxa de Juro .....	79
9.2. Estratégia de Gestão do Risco de Taxa de Juro.....	82
10. Outros Riscos Sobre a Posição de Capital .....	84
11: Adequação de Liquidez .....	91

11.1. Enquadramento da gestão de liquidez no BCGA.....	91
11.2. Estratégia de gestão do Risco de Liquidez .....	93
11.3. Governo do Risco de Liquidez.....	94
11.4. Etapas da Gestão Activa do Risco de Liquidez.....	99
11.5. Diversificação das fontes de financiamento .....	103
11.6. Conclusões sobre a Adequação de Liquidez .....	104
11.7. Rácios de Liquidez Regulamentar .....	106
11.8. Decisões de Liquidez no âmbito do SREP.....	108
12: Política de Remuneração .....	111
12.1. Política de Remuneração .....	111
12.2. Comité de Remuneração.....	113
12.3. Categorias Relevantes .....	114
12.4. Avaliação de Desempenho.....	116

## Índice de Tabelas

Tabela 1: Mapa II.1 - Diferenças entre Perímetro Contabilístico e Perímetro de Consolidação Prudencial .....	10
Tabela 2: Principais Indicadores .....	27
Tabela 3: Outros Indicadores Relevantes .....	28
Tabela 4: Sumário de Requisitos de Fundos Próprios.....	32
Tabela 5: Requisitos de Capital Interno 2023.....	36
Tabela 6: Rácio Adequação de Capital Interno 2023 .....	36
Tabela 7: Mapa IV.1 - Necessidade Totais de Capital por Risco.....	38
Tabela 8: Mapa IV.B.1 - Fundos Próprios .....	39
Tabela 9: Mapa IV.B.2 - Rácio de Solvabilidade .....	40
Tabela 10: Mapa IV.C - Rácio de Alavancagem.....	41
Tabela 11: Mapa V.1 - Exposições e Exposições Vencidas por Classes de Riscos ....	51
Tabela 12: Mapa V.2 - Prazo de Vencimento das Exposições por Classes de Riscos	52
Tabela 13: Mapa V.3 - Exposições e Exposições Vencidas por Classes de Riscos ....	53
Tabela 14: Mapa V.4 - Exposições e Exposições Vencidas Reestruturadas por Classe de Risco.....	54
Tabela 15: Mapa V.5 - Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Número de operações/Clientes) .....	55
Tabela 16: Mapa V.6 - Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Montante) .....	56
Tabela 17: Mapa V.7 - Qualidade do Crédito por Localização Geográfica .....	57
Tabela 18: Mapa V.8 - Qualidade de Crédito das Empresas não Financeiras, por sector .....	58
Tabela 19: Mapa V.9 - Garantias Obtidas por Dação e Processos de Execução .....	59
Tabela 20: Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Número de operações).....	60
Tabela 21: Ponderadores do Risco de Crédito.....	61
Tabela 22: Mapa V.12 - Exposições ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito.....	62
Tabela 23: Mapa V.13 - Ponderadores do Risco de Crédito .....	63
Tabela 24: Mapa V.14 - Síntese das Técnicas de Redução do Risco de Crédito.....	66
Tabela 25: Reportes no âmbito do Risco de Crédito .....	67
Tabela 26: Mapa VI.1 - Análise da Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte por Tipo de Operação .....	68

Tabela 27: Mapa VI.2 - Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito (CVA).....	68
Tabela 28: Mapa VI.3 - Exposições ao Risco de Crédito de Contraparte Ponderadores de Risco e Classes de Exposições .....	68
Tabela 29: Mapa VI.4 - Composição das Cauções para as Exposições Sujeitas a Risco de Crédito de Contraparte .....	69
Tabela 30: Reportes no âmbito do Risco de Mercado .....	74
Tabela 31: Mapa VII. - Risco de Mercado .....	75
Tabela 32: - Reportes no âmbito do Risco Operacional .....	78
Tabela 33: Mapa VIII. - Risco Operacional.....	78
Tabela 34: - Reportes no âmbito do Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária .....	83
Tabela 35: Mapa IX. - Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária.....	84
Tabela 36: Riscos materialmente relevantes.....	86
Tabela 37: Mapa X. - Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária.....	91
Tabela 38: Indicadores de Liquidez definidos em RAS .....	101
Tabela 39: Outros Indicadores de Liquidez acompanhados.....	102
Tabela 40: Resumo da Posição Global da Liquidez .....	106
Tabela 41: Reportes no âmbito do Risco de Liquidez .....	109
Tabela 42: Mapa XI. - Liquidez .....	110
Tabela 43: Mapa XII.2 - Remuneração Igual ou Superior a 100 milhões de kwanzas por Ano .....	117
Tabela 44: Mapa XII.1 - Remuneração .....	118

## Índice de Figuras

Figura 1: Modelo de Governação do Risco .....	12
Figura 2: Requisitos de Capital Interno 2023 .....	37
Figura 3: Gestão do Risco de Liquidez .....	93
Figura 4: Modelo das Três Linhas de Defesa.....	95

## Nota Introdutória

O documento “**Disciplina de Mercado 2023**” pretende complementar o Anexo às Demonstrações Financeiras anuais, facultando ao mercado informação mais detalhada sobre a exposição ao risco e a solvabilidade do **Banco Caixa Geral Angola (“BCGA”)**, conforme previsto no Ponto 7 do Instrutivo N° 05/2022 do Banco Nacional de Angola (BNA), de 13 de Junho de 2022.

Excepto quando objectivamente referido, a informação facultada respeita à situação do BCGA, perímetro bancário, em 31 de Dezembro de 2023 e os valores monetários correspondem a **milhões de kwanzas**, tendo sido apurados em **sede prudencial individual**.

# 1. Declaração de Responsabilidade

A presente declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração (CA) do Banco, refere-se ao Relatório de Disciplina de Mercado de 2023, dando cumprimento aos requisitos descritos no Anexo I do Instrutivo n.º 05/2022 do Banco Nacional de Angola.

O Relatório de Disciplina de Mercado foi elaborado no âmbito do Pilar III de Basileia, em conformidade com o estabelecido na regulamentação e legislação em vigor e em linha com as melhores práticas de mercado.

O presente relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco, por não estar previsto nas disposições legais e regulamentares. Todavia, o Relatório de Disciplina de Mercado de 2023 apresenta informação presente nas Demonstrações Financeiras auditadas do Banco, reportadas no Relatório e Contas anual de 2023, aprovado no Conselho de Administração no dia 16 de Fevereiro de 2024 e na Assembleia Geral de Accionistas no dia 28 de Março de 2024. O Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola.:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que este documento se refere;
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão, perfil de risco e estratégia do BCGA.

A informação sobre a actividade e factos subsequentes relativos ao BCGA pode ser consultada na sua página da internet, endereço <https://www.caixaangola.ao> sendo de particular relevo neste contexto o conteúdo informativo do separador “Relação com Investidores”.

## 2. Âmbito de aplicação do quadro regulamentar

O Banco Caixa Geral Angola S.A. doravante “BCGA” é uma Sociedade Anónima de direito angolano, constituída em 1 de Julho de 2002 por integração do activo e do passivo da extinta sucursal do Banco Totta & Açores, tendo adoptado a denominação actual em 22 de Janeiro de 2016.

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, expressa na Acta nº 01/AG/2022, datada de 9 de Março de 2022, o Caixa Angola procedeu ao aumento de capital social, que passou do valor cifrado na quantia de Kz 8.575.000 (oito mil milhões e quinhentos e setenta e cinco milhões de kwanzas) para Kz 60.000.000 (sessenta mil milhões de kwanzas), sendo a importância do aumento verificado de Kz 51.425.000 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco milhões de kwanzas), mediante incorporação de reservas livres. Divide-se em 20.000.000 de acções ordinárias com o valor nominal de 3 000 kwanzas cada acção.

Em Setembro de 2022, o Banco Caixa Geral Angola S.A. tornou-se o primeiro Banco de capital maioritariamente estrangeiro e a segunda empresa angolana a ter acções admitidas à negociação na Bolsa de Dívida e valores de Angola (BODIVA), sendo hoje, uma sociedade aberta.

Após a operação de Oferta Pública Inicial, o Capital Social do BCGA, está distribuído pelos accionistas abaixo, conferindo cada 1 000 acções um voto na Assembleia Geral:

- 51%: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, Sociedade de direito português supervisionada pelo Banco de Portugal, doravante designado por “CGD”;
- 19,5%: António Mosquito (empresário angolano);
- 19,5%: José Jaime Agostinho de Sousa Freitas (empresário angolano);
- 10%: Outros (individuais, empresas e institucionais)

Detendo a Caixa Geral de Depósitos 51% do seu capital, o Banco Caixa Geral Angola, S.A. é considerado pelo Banco Nacional de Angola e pelo Banco de Portugal como uma filial da CGD.

O Estatuto do Banco, aprovado em Assembleia Geral de 2 de Julho de 2009 e posteriormente alterado por três vezes está publicado no Diário da República nº 130-III Série, de 17 de Agosto de 2022.

Para além do Estatuto, existe um Acordo Parassocial, assinado no dia 02 de Julho de 2009, e uma Adenda ao mesmo, assinada no dia 29 de Novembro de 2019, que estão devidamente depositados no BNA.

O BCGA encontra-se enquadrado num perímetro prudencial individual, não tendo para tal informação a reportar em base consolidada.

O presente documento encontra-se em **base individual**, a tabela seguinte apresenta a informação detalhada tanto no perímetro contabilístico como prudencial, relativo ao Banco caixa Geral Angola, com referência a 31 de Dezembro de 2023. De referir que não se verificam diferenças entre o perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial.

**Tabela 1: Mapa II.1 - Diferenças entre Perímetro Contabilístico e Perímetro de Consolidação Prudencial**

	Perímetro Contabilístico	Perímetro de Consolidação Prudencial	Comentário - Explicar a Diferença do Perímetro
<b>Activo</b> - Discriminação por categorias de activos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas			
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	187 616	187 616	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Disponibilidades em outras instituições de crédito	129 837	129 837	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	67 626	67 626	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	288	288	
Investimento ao custo amortizado	294 716	294 716	
Crédito líquido a clientes			
Ao custo amortizado	353 353	353 353	
Ao justo valor através de resultados	0	0	
Outros activos tangíveis	12 598	12 598	
Activos intangíveis	3 661	3 661	
Activos por impostos correntes	241	241	
Activos por impostos diferidos	832	832	
Outros activos	5 863	5 863	
<b>Total do Activo</b>	<b>1 056 630</b>	<b>1 056 630</b>	
<b>Passivo</b> - Discriminação por categorias de passivos de acordo com o balanço apresentado nas demonstrações financeiras publicadas			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	5 810	5 810	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Recursos de clientes e outros empréstimos	898 520	898 520	
Provisões	2 120	2 120	
Passivos por impostos correntes	710	710	
Passivos por impostos diferidos	0	0	
Outros passivos	10 445	10 445	
<b>Total do Passivo</b>	<b>917 605</b>	<b>917 605</b>	
<b>Capital Próprio</b>			
Capital Social	60 000	60 000	O perímetro contabilístico e o perímetro de consolidação prudencial são iguais.
Reservas de Reavaliação	262	262	
Outras reservas e resultados transitados	42 121	42 121	
Resultado líquido do exercício	36 641	36 641	
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>139 025</b>	<b>139 025</b>	

## 3. Objectivos e políticas em matéria de gestão de risco

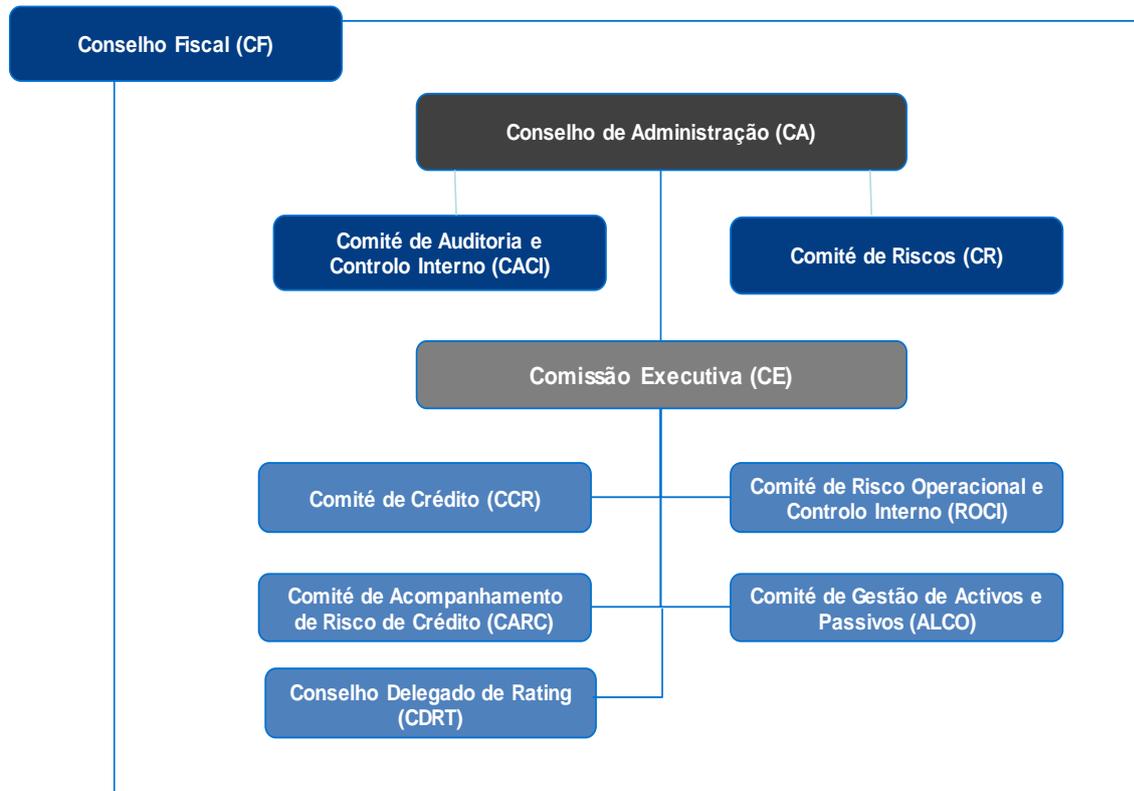
### 3.1 Modelo de governação

O responsável máximo pela Função de Gestão de Risco do Caixa Angola é o “*Chief Risk Officer*” (CRO), membro da Comissão Executiva. O CRO do BCGA é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do BCGA e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

A função de gestão dos riscos no BCGA está suportada num modelo de governação que pretende respeitar melhores práticas na matéria, conforme descrito no Aviso nº 1/2022 Sistema Financeiro-Código Governo Societário”, e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos diversos riscos financeiros incorridos pelo Banco.

A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada e apoiada por uma estrutura dedicada, a **Direcção de Gestão de Risco (DGR)**, sob a responsabilidade do CRO. A Direcção de Gestão de Risco desenvolve funções na área da gestão e do controlo dos riscos financeiros e não financeiros do BCGA, com objectivos de estabilidade, solvabilidade e solidez financeira, garantindo as funções de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos a que o BCGA se encontra exposto e das inter-relações existentes entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível da apetência pelo risco definida pelo Conselho de Administração e que não afectarão significativamente a situação financeira da instituição, assegurando continuamente o cumprimento e conformidade com as normas externas e requisitos legais e regulamentares neste âmbito.

**Figura 1: Modelo de Governação do Risco**



O **Conselho de Administração**, suportado pelo Comité de Riscos (CR) e pelo Comité de Auditoria e Controlo Interno (CACI), estabelece a apetência pelo risco da Instituição, a qual é implementada pela Comissão Executiva (CE) com o apoio da Direcção de Gestão de Risco (DGR) e das áreas de controlo e de negócio.

O **Conselho Fiscal** (CF) é o órgão independente a quem compete fiscalizar que a Função de Gestão de Risco exerce as suas responsabilidades de forma efectiva, independente e eficaz.

O **Comité de Auditoria e Controlo Interno** (CACI), é o Órgão a quem compete fiscalizar o funcionamento efectivo, independente e eficaz das Funções de Gestão de Riscos e de *Compliance*, acompanhar, avaliar e promover a eficácia do sistema de controlo interno e da Função de Auditoria Interna.

O **Comité de Riscos** (CR) acompanha a política de gestão de todos os riscos da actividade do Banco, designadamente os riscos de solvência, de liquidez, de taxa de juro da carteira bancária, de crédito, de mercado, operacional e não financeiro. O CR acompanha nomeadamente os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adoptados internamente, bem como as Directivas Comunitárias e orientações do Banco Nacional de Angola, em matéria de riscos financeiros,

designadamente relativas a riscos de crédito. No âmbito das suas funções e competências analisa, entre outros, os relatórios apresentados pela DGR em matéria de risco.

A **Função de Gestão de Riscos** é exercida pela a Direcção de Gestão de Risco (DGR), que efectua a gestão e controlo dos riscos de solvência, de crédito, de mercado, de liquidez, de taxa de juro da carteira bancária, operacional e riscos não financeiros, consagrando o princípio da segregação de funções entre as áreas comerciais e a área de gestão de risco.

O **Head of Risk** é o responsável-directo pela Função de Gestão de Risco (Director da DGR), a quem compete, sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos pelos normativos internos do Banco, desenvolver e liderar uma Direcção de referência tendo em conta o disposto da LRGIF, demais textos legais aplicáveis e melhores práticas e padrões internacionais, com vista a garantir a eficácia e eficiência do sistema de gestão de risco e a contribuir para a promoção e melhoria contínua de uma cultura de risco na instituição.

O responsável máximo pela função de Gestão de Risco do BCGA é o “**Chief Risk Officer**” (“CRO”), membro da Comissão Executiva do Conselho de Administração. O CRO é globalmente responsável pela monitorização do quadro de Gestão de Risco e, em particular, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da função de Gestão de Risco, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do BCGA, e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos.

No cumprimento da missão que lhe está confiada, compete à Função de Gestão de Risco:

- Assegurar a implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco “*Risk Appetite Framework*” (RAF), nos termos definidos no normativo interno;
- Assegurar o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, prevenção, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, numa base individual, agregada, actual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite ao risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;

- Desenvolver, implementar e monitorizar o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação de Capital (*Internal Capital Adequacy Assessment Process - ICAAP*) e o Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Liquidez (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process - ILAAP*), bem como coordenar a elaboração dos respectivos relatórios;
- Participar nos processos de aprovação de novos produtos e serviços e de subcontratação de actividades, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Assegurar que as operações com partes relacionadas são revistas e que os riscos, reais ou potenciais, para a instituição por elas suscitados são identificados e adequadamente avaliados;
- Aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a tomada de riscos materiais, designadamente quando estejam em causa aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas actividades ou produtos, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto da tomada de risco na exposição global ao risco da Instituição e do Grupo;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respectivas decisões da Instituição, de modo a garantir uma actualização permanente da acção da função;
- Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivo para situações de incumprimento da Apetência pelo Risco ou dos limites estabelecidos;
- Elaborar e manter actualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais do BCGA e do Grupo CGD são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos com a tolerância/apetência para o risco da Instituição;
- Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios, com uma periodicidade adequada, sobre questões de gestão de risco, incluindo uma avaliação do perfil global de risco e dos vários riscos materiais da Instituição, uma síntese das principais deficiências detectadas nas acções de controlo, incluindo as que sejam imateriais quando consideradas isoladamente mas que possam evidenciar tendências de deterioração do

sistema de controlo interno, bem como a identificação das recomendações que foram (ou não) seguidas;

- Reportar aos órgãos de administração e fiscalização qualquer infracção ou violação (incluindo as suas causas e uma análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção), informando, se for caso disso, as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais relativos ao sistema de gestão de risco da Instituição;

A Direcção de Gestão de Risco tem presença nos seguintes fóruns:

- Em reuniões do **Conselho Fiscal (CF)** mediante solicitação específica e trimestralmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes;
- Em reuniões da **Comissão Executiva (CE)** mediante solicitação específica e semanalmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros, e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes;
- Em reuniões do **Comité de Riscos (CR)** mediante solicitação específica e bimestralmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores de mensuração dos riscos financeiros e não financeiros e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes;
- Em reuniões do **Comité de Auditoria e Controlo Interno (CACI)** mediante solicitação específica e bimestralmente em ponto de agenda próprio para apresentação da evolução dos principais indicadores do sistema de controlo interno e das preocupações essenciais nessa matéria para os períodos seguintes;
- No **Comité de Activos e Passivos (ALCO)**, em conjunto com as áreas geradoras de negócio, áreas de suporte e com membros da Comissão Executiva. O ALCO é o órgão deliberativo da Comissão Executiva que visa a gestão pró-activa do balanço e dos seus activos e passivos, em prol da rentabilidade do Banco.

- No **Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC)** órgão responsável pela coordenação, para apreciação, debate e decisão de assuntos relacionados com a gestão de risco de crédito e gestão do crédito em incumprimento (*non performing*).
- No **Comité de Risco Operacional e Controlo Interno (ROCI)**, órgão responsável pela coordenação, para apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e das deficiências de controlo interno.
- No **Comité de Sustentabilidade**, órgão consultivo da Comissão Executiva que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na actuação corrente do BCGA, em alinhamento com o Plano Estratégico da Instituição e as expetativas das partes interessadas.
- No **Conselho de Delegado de Rating (CDRT)** órgão responsável pela atribuição ou revisão de *rating* interno para as contrapartes, bem como pela monitorização dos riscos de crédito e das políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo deste risco.

O BCGA por via do Grupo CGD dispõe de uma Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR). Nos termos da Política de Selecção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, compete, à CNAR: (i) prestar apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração no que respeita à elaboração e revisão da política de remuneração dos Trabalhadores do Grupo Caixa; (ii) prestar apoio ao Conselho de Administração para assegurar a coerência global das políticas de remuneração do Grupo, incluindo os processos de identificação dos Titulares de Funções Relevantes e a sua correcta implementação em base consolidada, subconsolidada e individual, na fiscalização dos processos, políticas e práticas de remuneração e no controlo do cumprimento das políticas de remuneração do Grupo Caixa.

Esta política estabelece também que a avaliação da adequação deve ter em conta as características individuais dos membros dos órgãos que sejam colegiais, assim como a salvaguarda de condições subjacentes ao funcionamento destes órgãos enquanto entidades colegiais, designadamente a diversidade de qualificações e competências, a disponibilidade do conjunto dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e a promoção do aumento do número de pessoas do género sub-representado nestes órgãos.

Por último, no que respeita ao requisito de divulgação de informação relativa aos cargos exercidos pelos membros do órgão de administração, dentro e fora do Grupo, e outras actividades relevantes

exercidas pelos membros dos órgãos de administração no decurso de 2023, remete-se para o Relatório e Contas: ponto 3 “Relatório de Governo Societário” e “Ponto D – Remunerações – Competências dos Membros dos Órgãos Sociais”.

## 3.2 Principais desenvolvimentos em 2023

O ano de 2023 foi marcado por diversos desafios, dos quais se destaca os desafios inerentes à desvalorização da moeda nacional face às principais divisas.

A nível do sistema financeiro, experienciou-se igualmente os desafios das alterações regulamentares do Banco nacional de Angola com vista ao alinhamento aos padrões de supervisão internacionais, elevando-se assim a exigência na gestão de riscos.

No seu âmbito de actuação, a Direção de Gestão de Risco (DGR) assegurou o acompanhamento dos temas estruturantes do BCGA, desde a coordenação do processo SREP a nível do Banco, à gestão do capital regulatório e interno, à gestão do risco de liquidez, à realização de exercícios de testes de esforço e análises de sensibilidade, considerando diversos cenários macroeconómicos, para avaliação de impactos essencialmente ao nível do capital e na liquidez e rentabilidade, e à preparação de vários reportes periódicos internos e ao supervisor.

Em Abril de 2024 foram comunicados os resultados oficiais do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (SREP) ao sistema financeiro, realizado em 2022, no âmbito do processo de equivalência de supervisão promovido pelo BNA, que tem como objectivo avaliar se as instituições financeiras dispõem de estratégias, processos, capital e liquidez adequados aos riscos a que estão ou poderão vir a estar expostos. Como resultado desta avaliação, na carta SREP, o BCGA ficou avaliado com o grau de risco Moderado. Este resultado reflecte o risco real da instituição, na medida em que se encontra alinhado aos resultados apurados nos processos internos de auto-avaliação do perfil de risco.

Em 2023, a DGR manteve o foco na execução das iniciativas previstas para o período, a Função de Gestão de Risco foi continuamente robustecida, destacando-se as seguintes iniciativas:

- Melhoria contínua da implementação do modelo corporativo da Função de Gestão de Risco, através de um maior alinhamento com as melhores práticas de governação já implementadas na CGD, assim como um reforço do reporte funcional instituído;

- Consolidação do processo de atribuição de rating na DGR, com a notação de 99% do total da carteira de crédito, muito próximo dos 100% definido pela DGR como meta para o final de 2023;
- Criação de um processo simplificado de Preço Ajustado ao Risco (PAR), e desenvolvimento de uma ferramenta táctica para o cálculo do PAR e realização de testes de aceitação;
- Realização do 2º exercício de ICAAP e ILAAP no âmbito regulamentar do processo de SREP, numa óptica mais evolutiva;
- Acompanhamento dos indicadores de risco com realização de exercícios de testes de esforço com vista a garantir a identificação e controlo dos riscos presentes e potenciais;
- Cumprimento de todos os reportes regulamentares, reportes aos órgãos de administração, reportes a casa-mãe, e interacções nos diferentes temas.

Para 2024, mantêm-se os principais temas, com os seguintes objectivos fundamentais:

- ✓ Consolidação dos procedimentos e práticas em risco (crédito, liquidez, taxa de juro, modelo, operacional, reputacional, entre outros) em linha com a regulamentação nacional e orientações corporativas (Grupo CGD);
- ✓ Especialização da Função e Gestão de Risco no que diz respeito aos diferentes tipos de riscos do seu domínio;
- ✓ Manter a carteira de crédito com rating actualizado;
- ✓ Implementação do novo modelo de *scoring* para particulares e posteriormente para *start ups*;
- ✓ Implementação do *Rating* ESG;
- ✓ Introdução de metodologias de acompanhamento de Risco ESG.

Apesar dos sucessos alcançados em matérias de gestão de risco em 2023, prevalece o compromisso com a transformação e robustecimento da função. Nesse sentido, no âmbito do processo de reforço da DGR, promovendo a adaptação às novas necessidades e realidades externas e internas, foi desenvolvido um novo Plano Estratégico para a função de risco para o período 2022-2024 integrado no plano estratégico do Banco de forma a posicionar a DGR como uma referência no sistema bancário nacional.

### 3.3 Principais riscos a que o banco está exposto

O BCGA desenvolve a sua actividade numa óptica de banca universal, com maior enfoque para o segmento de empresas, sem descurar todas as especializações de serviços financeiros, pelo que os seus clientes dispõem de um Grupo internacional de serviço completo. Mantém a orientação estratégica para o segmento empresarial, essencialmente trabalhar com empresas nacionais e internacionais e com os segmentos de retalho, *Upper Affluent* e *Affluent*, podendo como tal incorrer essencialmente e com impacto directo no capital, em riscos de crédito, liquidez, taxa de juro, cambial e operacional.

#### Risco de crédito

O risco de crédito encontra-se associado às perdas e grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações.

Dada a natureza da actividade bancária, o risco de crédito reveste-se de uma particular importância face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

Para a gestão e controlo do risco de crédito existem normativos internos, que por recurso designadamente a *ratings/scorings* e valor de exposição, ao sistema de alertas preventivos (*early warnings*), bem como à classificação de clientes como estando em dificuldades financeiras, definem os níveis de competências necessários no processo de decisão de crédito.

A apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating* interno (que incorporam quer informação financeira, quer elementos de carácter qualitativo), não aplicável a Instituições Financeiras, é sujeita a análise individual por uma equipa de analistas da Direcção de Riscos de Crédito (DRC), que elaboram relatórios de análise de risco de crédito, e emitem uma opinião sobre o risco de crédito inerente. A análise é sempre efectuada numa perspectiva de grupo económico em que o proponente se insere.

Para garantir a desagregação de funções entre a captação e a decisão de crédito, o BCGA tem implementado um modelo de decisão centralizada de crédito, garantindo que assim todas as propostas de crédito originadas nas áreas comerciais são decididas e têm a intervenção da DRC, de acordo com os critérios formalizados nas políticas e normativos internos.

O seguimento das carteiras de crédito e o controlo do risco de crédito, incluindo o cumprimento dos critérios definidos para a decisão de risco de crédito, são realizados regularmente pela DGR, suportado em sistemas operacionais que identificam potenciais eventos de acréscimo de risco de crédito, bem como os eventos que geram as marcações automáticas de crédito Reestruturado por

Dificuldades Financeiras ou de *default/Non-performing exposures*. São elaborados relatórios que relevam o comportamento e a qualidade percebida da carteira de crédito, nomeadamente nas vertentes de i) nova produção, ii) reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, iii) *non-performing exposures*, iv) incumprimento, e v) concentração. Estes relatórios são submetidos à apreciação dos órgãos de gestão e partilhados com a primeira linha de defesa.

Também relacionado com o incumprimento e com a valorização dos activos de crédito, está implementado no BCGA um processo para determinação de perdas por imparidade objecto de acompanhamento mensal pelo órgão de gestão, em cumprimento da norma IFRS 9, sendo os critérios e metodologias inerentes ao cálculo da imparidade sujeitos a processos de controlo e auditoria quer pelos órgãos internos responsáveis pela validação (Gabinete de Validação de Modelo e Direcção de Auditoria Interna), quer pelos auditores externos do BCGA. A DGR, mensalmente, submete à apreciação dos órgãos de gestão da evolução da imparidade do crédito, incluindo a evolução da carteira pelos *stages* da IFRS 9 e do respectivo grau de cobertura por provisões e imparidade do crédito.

## Risco de Liquidez

O risco de liquidez descrito como o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes da possibilidade de ocorrência de um desfasamento ou não compensação entre os fluxos monetários de pagamentos e os de recebimentos, gerando uma incapacidade de cumprimento dos compromissos assumidos, pode decorrer de (i) dificuldades na captação de recursos para financiar os activos ou (ii) dificuldades na liquidação atempada de obrigações para com terceiros, induzidas por desfasamentos significativos entre os prazos de vencimento residual de activos e passivos.

Para a gestão e controlo do risco de liquidez estão definidas *guidelines* que definem os papéis e responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo dos mesmos. Este risco é acompanhado em relatórios diários à Comissão Executiva, em relatório mensal do comité ALCO, em Comité de Riscos e em sede do Grupo com a Casa-mãe.

## Risco de taxa de juro da carteira bancária

O risco de taxa de juro é o risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a

variações de taxa de juro. É o risco de que ocorra uma variação de taxa de juro associado, nomeadamente, ao desfasamento de prazos de refixação de taxas entre activos e passivos detidos, diminuindo a sua rentabilidade ou aumentando o seu custo financeiro.

Este risco no BCGA é reduzido na medida em que o Banco não detém uma carteira de negociação que pudesse elevar a materialidade deste risco, e apresenta de forma estrutural, um gap de taxa de juro reduzido.

Para a gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária estão definidas *guidelines* que definem os papéis e as responsabilidades dos diversos intervenientes, as métricas a serem monitorizadas, os limites para essas métricas e o sistema de controlo desses limites. Do processo de monitorização da dimensão da exposição a este risco, resulta a produção mensal de relatórios de suporte ao controlo do cumprimento das *guidelines* existentes acompanhados em Comissão Executiva, em relatório mensal do comité ALCO, em Comité de Riscos e em sede do Grupo com a Casa-mãe.

## Risco de mercado

O risco de mercado traduz-se em impactos negativos potenciais nos resultados ou no capital da Instituição, decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos activos em carteira.

O BCGA tem definida em Política de Gestão do Risco de Mercado *guidelines* que definem as responsabilidades e que estabelecem os princípios aplicáveis à gestão do risco de mercado, incluindo o cambial. A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de mercado são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Banco, tendo como objectivo manter o foco da actividade do Banco em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia de um banco de empresas/comercial, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A gestão do risco de mercado e do risco cambial, é adicionalmente suportada por uma estrutura formal de autorizações – *guidelines* de risco de mercado/cambial que formalizam, as estratégias de negócio, de gestão e controlo dos riscos, instrumentos autorizados, métricas e respectivos limites de risco de mercado, constituindo a fronteira de actuação discricionária das unidades de negócio quanto a cobertura ou mitigação do risco de mercado.

## Risco operacional

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

O BCGA adoptou para a gestão do risco operacional uma metodologia suportada por uma visão por processos (*end-to-end*), implementada quer no BCGA, quer no grupo CGD.

A referida metodologia inclui a definição, acompanhamento e reporte de limites de tolerância e apetência pelo risco para todo o Grupo. Abrange ainda a identificação dos eventos de risco operacional, a análise de novos produtos e serviços, o acompanhamento de actividades subcontratadas, a autoavaliação de riscos e controlos associados aos processos e a gestão de *key risk indicators*, bem como a dinamização de planos de acção que visam mitigar a exposição ao risco operacional, nomeadamente através da implementação de adequados procedimentos de controlo e de mitigantes de risco.

A metodologia implementada, encontra-se suportada num modelo de governação corporativo e incorpora a divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Conselhos Delegados/Comités e a divulgação de relatórios para diversas estruturas do BCGA.

## Risco de solvência

O risco de solvência corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de mudanças nos quadros regulatórios ou fiscais, incluindo o risco de desalinhamento entre a adequação de capital e o perfil de risco.

O acompanhamento do risco de solvência, abrange i) monitorização regular da adequação entre fundos próprios e o perfil de risco. Em conformidade com o quadro e a declaração de apetência pelo risco aprovados, a avaliação da adequação do capital, interno e regulamentar, incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Banco; ii) o cumprimento do limite regulatório de exposição a um cliente ou grupo de clientes relacionados por via de relações de controlo ou de relações de dependência económica.

## Riscos não financeiros

O BCGA formalizou na a sua taxonomia, os riscos não financeiros que incluem quatro riscos-chave, sendo eles: estratégia e negócio, modelo, tecnologias de informação (IT) e reputacional. Esses riscos consistem na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou capital dependendo da categoria de risco, nomeadamente:

- Risco de **negócio e estratégia**: perdas decorrentes de riscos macroeconómico, geopolítico, de posicionamento e estratégia de negócio, de execução de investimento, de participações em bancos e não bancos, climáticas, ambientais e pandemias;
- Risco de **modelo**: perdas motivadas por decisões que possam ser tomadas principalmente com base nos resultados de modelos internos, devido à ocorrência de erros no desenvolvimento, aplicação ou utilização desses modelos;
- Risco de **IT**: perdas que advêm de risco de mudança, integridade de dados, falha nos sistemas de IT, *ciber* risco e risco de entrega de sistemas de IT;
- Risco **reputacional**: perdas originadas pela percepção negativa da imagem pública da instituição por parte de clientes, contrapartes, accionistas, investidores ou reguladores devido a acções da empresa ou dos seus funcionários (actividade bancária, *bancassurance*, gestão de activos e risco de protecção de dados confidenciais).

Encontra-se implementado um modelo de gestão específico para estes riscos, o qual prevê a identificação, avaliação, mensuração, acompanhamento, controlo e reporte dos riscos não financeiros (complementar à área especializada nos riscos “operacionais tradicionais”). O principal objectivo é monitorizar de forma integrada a adequação e eficácia dos processos, políticas e procedimentos, das diferentes componentes dos riscos não financeiros e assegurar, de forma autónoma e independente, a sua efectividade, mantendo as perdas motivadas por riscos não financeiros dentro dos níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração do Banco. O modelo de gestão dos riscos não financeiros visa, igualmente, mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objectivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

A metodologia implementada encontra-se assente numa Política Corporativa de Riscos não Financeiros e numa Política Corporativa de Risco Reputacional que estabelecem todos os princípios e responsabilidades aplicáveis à gestão destes riscos.

### 3.4 Declaração de Apetência pelo Risco

O BCGA tem formalmente definido uma **Declaração de Apetência pelo Risco** (*Risk Appetite Statement* ou RAS), que estabelece de modo formal a apetência pelo risco do Banco, detalhando o nível máximo de risco que a Instituição está disposta a assumir para cada categoria de risco considerada material. Esta estratégia de risco está directamente relacionada com os objectivos e plano estratégico do Banco, regularmente revisto e monitorizado pelo Conselho de Administração e pela equipa de gestão.

Os princípios gerais da Apetência pelo Risco materializam-se em declarações qualitativas que definem a estratégia de risco do BCGA. Estes princípios derivam e estão alinhados com a estratégia de negócio do Banco e do entendimento dos *trade-offs* de risco-benefício resultantes. Fazem parte da cultura e estratégia do Banco, suportando todas as suas actividades.

O Banco definiu três princípios gerais:

- **Garantir níveis de solvência e liquidez** - Assegurar níveis adequados de solvência e liquidez, aplicando este princípio da seguinte forma:
  - Manter a solidez de capital através de uma avaliação regular do balanço;
  - Manter um nível de capital acima das exigências regulatórias, garantindo um *buffer* em linha com as expectativas de mercado tanto em cenários normais como em cenários adversos;
  - Continuar a assegurar uma posição de liquidez estável, sólida e segura capaz de suportar cenários adversos;
  - Manter níveis estáveis de capacidade de financiamento e um *stock* adequado de activos líquidos de elevada qualidade, através de uma abordagem orientada ao mercado que permita adaptar a estrutura do balanço às circunstâncias existentes;
  
- **Assegurar sustentabilidade a longo prazo e reforço da posição no mercado** – Assegurar a sustentabilidade observando os seguintes princípios:
  - Sustentabilidade a longo prazo através de uma remuneração adequada dos riscos no balanço, de uma melhoria na eficiência operacional, e da gestão dos riscos que possam pôr em causa a execução da estratégia do Banco, em particular, os que estão ligados ao risco de crédito;

- Manutenção da identidade de um Banco comercial e reforço da posição no mercado Angolano, tanto em depósitos como em crédito à economia e às famílias, com foco em clientes grandes, pequenas e médias empresas;
- Procura de uma estrutura de Grupo simples e transparente, assente numa infraestrutura moderna, para proporcionar elevados níveis de satisfação aos clientes e minimizar o risco operacional;
- **Adoptar práticas de excelência na gestão de risco:** Assegurar a adopção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:
  - Reforçar a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado e assim contribuindo para a maior confiança dos *stakeholders*;
  - Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efectivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as directrizes do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP) do Banco Nacional de Angola (metodologia transversal de supervisão estruturada em torno da i) análise do modelo de negócio das instituições, ii) avaliação do governo interno e dos controlos implementados, iii) avaliação dos riscos para o capital e da adequação dos seus níveis para os mitigar, e iv) avaliação dos riscos para os níveis de liquidez das instituições, e da adequação das fontes de liquidez para os mitigar);
  - Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afectar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

O Conselho de Administração é o responsável máximo pela definição e aprovação da Apetência pelo Risco, tanto a nível do Modelo de Governação como da Declaração. As responsabilidades específicas do Conselho de Administração são:

- Alinhamento da Apetência pelo Risco com as prioridades estratégicas e objectivos do Banco;
- Monitorização contínua da evolução das métricas de risco;
- Discussão dos limites ou dos níveis de tolerância.

A Declaração de Apetência pelo risco (RAS) é complementada pelo Modelo de Governação da Apetência pelo Risco (RAF) que estabelece o modelo de governo e envolvimento das diferentes áreas do Banco, a gestão do risco e os mecanismos de monitorização, e a integração da Apetência pelo Risco nos processos de gestão do risco e de tomada de decisão.

A Apetência pelo Risco encontra-se integrada na gestão do Banco através da interdependência com outros exercícios, nomeadamente os exercícios de adequação de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP), o Orçamento, planeamento e alocação de capital e os *Stress Tests*.

Conforme especificado em normativo interno, a Apetência pelo Risco é revista e actualizada pelo menos anualmente, entre Setembro e Dezembro de cada ano, pela DGR, interagindo na medida do necessário, com outras áreas do Banco.

Com vista a apresentar uma visão abrangente da gestão do risco do BCGA, apresentam-se em seguida os principais rácios e métricas. A informação divulgada neste capítulo é ainda complementada com a que consta no Relatório e Contas de 2023 (Transacções com partes relacionadas e outras).

Tabela 2: Principais Indicadores

		a	c
		dez/23	dez/22
	<b>Fundos próprios disponíveis (montantes)</b>		
<b>1</b>	<b>Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)</b>	117 147	99 849
<b>2</b>	<b>Fundos próprios de nível 1</b>	117 147	99 849
<b>3</b>	<b>Capital total</b>	117 147	99 849
	<b>Montantes das exposições ponderadas pelo risco</b>		
<b>4</b>	<b>Montante total das exposições</b>	442 613	280 753
	<b>Rácios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>		
<b>5</b>	<b>Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)</b>	26,47%	35,56%
<b>6</b>	<b>Rácio de nível 1 (%)</b>	26,47%	35,56%
<b>7</b>	<b>Rácio de fundos próprios total (%)</b>	26,47%	35,56%
	<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)</b>		
<b>EU 7a</b>	<b>Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)</b>	0,00%	0,00%
<b>EU 7b</b>	<b>do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)</b>	4,50%	4,50%
<b>EU 7c</b>	<b>do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)</b>	6,00%	6,00%
<b>EU 7d</b>	<b>Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)</b>	8,00%	8,00%
	<b>Rácio de alavancagem</b>		
<b>13</b>	<b>Medida de exposição total</b>		
<b>14</b>	<b>Rácio de alavancagem (%)</b>	10,97%	12,56%
	<b>Rácio de Cobertura de Liquidez</b>		
<b>15</b>	<b>Total de ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (Valor ponderado - média)</b>	246 967	315 470
<b>EU 16a</b>	<b>Saídas de caixa - Valor ponderado total</b>	178 145	221 609
<b>EU 16b</b>	<b>Entradas de caixa - Valor ponderado total</b>	153 253	166 207
<b>16</b>	<b>Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)</b>	44 536	55 402
<b>17</b>	<b>Rácio de cobertura de liquidez (%)</b>	555%	569%
	<b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)</b>		
<b>18</b>	<b>Total de financiamento estável disponível</b>	688 439	523 603
<b>19</b>	<b>Total de financiamento estável requerido</b>	363 644	189 513
<b>20</b>	<b>Rácio NSFR (%)</b>	189%	276%

**Tabela 3: Outros Indicadores Relevantes**

	2023	2022
<b>Qualidade do Crédito e Cobertura</b>		
Rácio de NPL	4,70%	7,00%
Rácio de NPE	2,90%	4,00%
Cobertura de NPL por imparidades	35,50%	42,50%
Cobertura de NPE por imparidades	35,50%	42,50%
Custo do Risco de Crédito	2,30%	0,02%
<b>Rácios de Rendibilidade e Eficiência</b>		
Rend. Liq. Dos Ativos - ROA	4,30%	4,90%
Rend. Liq. Dos Capitais Próprios - ROE	29,10%	31,90%
Cost-to-income	32,80%	31,30%

## 4. Gestão de Capital

Os objectivos de gestão do Capital no BCGA norteiam-se pelos seguintes princípios gerais:

- Cumprir com as exigências regulamentares estabelecidas pelas Autoridades de Supervisão, nomeadamente pelo Banco Nacional de Angola no que diz respeito ao MREL, e por via do Grupo as autoridades de supervisão Banco Central Europeu e o Banco de Portugal;
- Gerar uma rentabilidade adequada para o Banco, com criação de valor para o accionista, proporcionando-lhe a remuneração dos capitais aplicados;
- Sustentar o desenvolvimento das operações que o BCGA está legalmente autorizado a praticar, mantendo uma sólida estrutura de capitais, capaz de responder ao crescimento da actividade e que se mostre adequada ao perfil de risco da Instituição;
- Assegurar a reputação da Instituição e do Grupo, através da preservação da integridade das operações praticadas no decurso da sua actividade.

Para atingir os objectivos descritos, o BCGA procede a um planeamento das suas necessidades de capital e de passivos elegíveis para MREL a curto e médio prazo, tendo em vista o financiamento da sua actividade e garantir a sua capacidade de absorver perdas e de se recapitalizar em cenários adversos.

## 4.1 SREP e reservas de capital

### Quadro regulamentar

A actividade das instituições de Financeiras em Angola é regulada pela Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 14/21, o qual assume um papel primordial na regulamentação prudencial angolana, reflectindo em larga medida, as orientações aplicáveis ao sistema financeiro.

Com a entrada em vigor em Julho de 2021 (Aviso 08/2021) do novo quadro regulatório, que definiu os requisitos prudenciais aplicáveis às instituições de financeiras, o quadro regulatório passou a prever um conjunto de disposições transitórias que permitem a aplicação faseada das novas exigências de Capital, contemplando requisitos mais restritivos relativos à qualidade do Capital que pode ser computado e ao cálculo dos activos ponderados pelo risco, com prazo de implementação integral Janeiro de 2027.

Os principais impactos do referido Aviso nos rácios de Capital verificaram-se ao nível da alteração da regra de consumo de capital pelas exposições ao Estado Angolano expressas em moeda estrangeira e pela alteração dos limites de concentração aplicáveis às exposições sobre ou vinculadas a garantia de IFB (nacionais e internacionais, independentemente da moeda da exposição) bem como às exposições ao Estado Angolano, se expressas em moeda estrangeira.

No âmbito dos requisitos de capital de Risco de Crédito e de Contraparte na regulamentação anterior as exposições ao Estado Angolano expressas em moeda estrangeira ponderavam a 0%, tendo ficado previsto no Instrutivo N.º 11/2023 o aumento gradual desse ponderador para 35% até 31 de Dezembro de 2023, 50% até 31 de Dezembro de 2024, 75% até 31 de Dezembro de 2025, 85% até 31 de Dezembro de 2026 e 100% a partir de Janeiro de 2027. A distinção regulamentada pelo BNA no Instrutivo N.º 11/2023 decorre da aplicação do definido na CRR (*Capital Requirements Regulation*) publicada pela EBA em que a distinção entre dívida pública nacional emitida na moeda do país e em moeda estrangeira é recomendada.

Esta alteração é aplicável a todas as categorias de activo:

- i. Crédito concedido ao Estado em moeda estrangeira;
- ii. Títulos de dívida pública angolana emitidos em moeda estrangeira;
- iii. Disponibilidades ou aplicações em moeda estrangeira depositadas no BNA, excluindo Reservas Obrigatórias;

- iv. Outros valores a receber, nomeadamente resultantes de bonificações de juros de programas públicos de apoio à diversificação económica e garantias públicas, desde que expressos em moeda estrangeira.

No âmbito da concentração de risco de crédito, o Instrutivo N.º 10/2023- Limites Prudenciais aos Grandes Riscos determina que:

- v. O valor das exposições sobre ou vinculadas a garantia de Instituições Financeiras Bancárias pode ser deduzido a 50% até 31 de Dezembro de 2023, 75% até 31 de Dezembro de 2025, 85% até 31 de Dezembro de 2026, devendo a partir de 1 de janeiro de 2027 estar em conformidade com o disposto no presente Instrutivo, ou seja, cumprir uma concentração máxima de 25% dos Fundos Próprios de Nível 1;
- vi. Só estão isentas do limite de 25% dos Fundos Próprios de Nível 1, as exposições sobre o Banco Nacional de Angola, sobre administrações centrais que estejam expressas e financiadas em moeda nacional, bancos centrais, organizações internacionais ou bancos multilaterais de desenvolvimento aos quais, seria aplicado um ponderador de risco de 0%, de acordo com o Instrutivo N.º 15/21 sobre Risco de Crédito e Risco de Crédito de Contraparte;

Ao nível do BCGA, os principais impactos do Regulamento nos rácios de Capital verificaram-se nos activos ponderados pelo risco, pelo aumento dos requisitos de risco de crédito.

## Exigência de constituição de reserva de conservação de capital

Em 2022, através do primeiro exercício SREP, o Banco Nacional de Angola introduziu às instituições de crédito a obrigatoriedade de constituição de reserva de conservação de fundos próprios de 2,5%, nos termos previstos na lei do Regime Geral das Instituições Financeiras. Esta reserva é constituída por fundos próprios principais de nível 1 e tem como o objectivo mitigar o impacto das perdas subjacentes a um contexto económico adverso, permitindo às Instituições manter um fluxo de financiamento estável à economia real. Esse valor manteve-se para o ano 2023.

## Exigência de constituição de reserva contracíclica

De acordo com o Comité de Basileia, o principal objectivo da reserva contracíclica é garantir que os bancos detêm um *buffer* de Capital que lhes permita absorver perdas não esperadas, quando confrontados com um choque sistémico negativo, não comprometendo assim a sua capacidade de concessão de crédito à economia.

O Banco Nacional de Angola, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, pode impor às instituições de crédito a constituição de uma reserva adicional de fundos próprios que terá como objectivo proteger o sector bancário nos períodos em que o risco sistémico cíclico aumenta, devido a um crescimento excessivo do crédito.

A reserva contracíclica (medida em percentagem do montante total das posições em risco) será definida entre 0% e 2,5%, excepto quando circunstâncias excepcionais justifiquem a definição de uma percentagem mais elevada.

Para o ano de 2023, o Banco nacional de Angola fixou a reserva contracíclica em 0% do montante total das posições em risco.

## Exigência de constituição de reserva de capital para “Outras Instituições de Importância Sistémica”

O Banco Nacional de Angola, nos termos do Artigo 14.º do Aviso n. 08/2021 sobre a identificação de instituições bancárias de importância sistémicas, não identificou o BCGA como um banco de importância sistémica.

Assim, ao BCGA, não é exigido uma reserva de Capital na qualidade de banco de importância sistémica.

## SREP e Requisitos de Capital aplicados em 2023

Tendo por base os resultados apurados no âmbito do *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), na comunicação enviada pelo Banco Nacional, o BCGA foi notificado sobre os requisitos mínimos de Capital aplicáveis em 2023, mais adiante detalhados.

Na carta enviada a 05 de Abril de 2023, o mínimo exigido para o rácio total (TRCS) de 10,77% (dos quais 8% do Pilar 1 e 2,77% de Pilar 2 – P2R), sendo que o CET1 (*phased-in*) exigido é de 15,27%, o qual inclui:

- i) O rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 1 de 8%;
- ii) O rácio de capital CET1 mínimo exigido sob o Pilar 2 (P2R) de 2,77%;
- iii) O *buffer* de conservação de capital (CCB) de 2,50%;
- iv) A reserva para “Outras Instituições de Importância Sistémica” de 0%;
- v) A reserva Contracíclica de Fundos Próprios de 0% do montante total das posições em risco;

vi) Orientações de Pilar 2 de 2%.

Assim, o requisito mínimo de global de capital, denominado pelo Banco Nacional de Angola de Rácio Global de Fundos Próprios exigido ao BCGA em 2023 foi de 15,27%.

**Tabela 4: Sumário de Requisitos de Fundos Próprios**

	Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1	Rácio de Fundos Próprios de Nível 1	Rácio de Fundos Próprios Regulamentares
Requisito Mínimo	4,50%	6,00%	8,00%
Requisito de Pilar 2	2,77%		
<b>TRCS (Total de Requisitos de Capital do SREP)</b>	<b>7,27%</b>	<b>8,77%</b>	<b>10,77%</b>
Reserva de conservação	2,50%		
Reserva cíclica	0,00%		
Reserva de importância sistémica	0,00%		
<b>Rácio Global de Fundos Próprios</b>	<b>9,77%</b>	<b>11,27%</b>	<b>13,27%</b>
Orientações de Pilar 2	2,00%		
<b>Rácio Global de Fundos Próprios após Orientações de Pilar 2</b>	<b>11,77%</b>	<b>13,27%</b>	<b>15,27%</b>

## 4.2. Adequação de Capital e Síntese dos Requisitos de Fundos Próprios e dos Activos Ponderados Pelo Risco

### Informação qualitativa

No contexto do Pilar II de Basileia, o BCGA realiza anualmente um exercício de avaliação da adequação do capital interno, sistemas de controlo e perfil de risco da instituição (ICAAP). O ICAAP é elaborado no contexto e em conformidade com o quadro e a declaração de apetência pelo risco (RAF e RAS) aprovados. A quantificação da adequação do capital interno incide sobre o planeamento que suporta a implementação da estratégia do Banco. Trata-se de um processo bidirecional na medida em que os resultados obtidos informam a estratégia e contribuem para a calibração do planeamento. Esta autoavaliação é também parte integrante do quadro de gestão de risco.

Atendendo à natureza estrutural do processo e à reconhecida importância interna e externa para a implementação de estratégias de negócio sustentáveis, apoiadas em controlos adequados, o ICAAP é suportado num modelo de governação robusto, com inequívoca atribuição de funções e responsabilidades. Neste enquadramento, o processo de autoavaliação da adequação de capital interno respeita um modelo de governação definido em normativo interno, que garante o envolvimento do Conselho de Administração, da Comissão Executiva, da Comissão de Riscos e da Comissão de Auditoria e Controlo Interno.

O processo do ICAAP pretende identificar, mensurar e alocar capital aos riscos a que o BCGA está exposto ou que seja provável vir a estar exposto, sendo suportado por 5 etapas que requerem o envolvimento de várias direcções do Banco:

- **Processo de identificação dos riscos:** o BCGA desenvolveu um questionário de autoavaliação dos riscos no qual todas as direcções envolvidas avaliam a materialidade dos riscos aos quais estão, ou é expectável que possam vir a estar, expostos. Este processo tem o amplo envolvimento de diferentes áreas do Banco (incluindo a primeira linha de defesa, a Direcção de *Compliance* para o risco de *compliance* e a Direcção de Gestão de Risco para todos os outros riscos) e culmina com a definição do perfil de risco do BCGA e com a identificação dos riscos objecto de quantificação no âmbito do ICAAP.
- **Metodologias de quantificação dos riscos:** para cada categoria de risco considerada material, o Banco quantifica as necessidades de capital com base em metodologias internas que reflectem a perspectiva da Instituição e a exposição a cada risco. As metodologias de quantificação são revistas e discutidas nos *Steering Committees* e com a Comissão de Riscos, com vista a endereçar as recomendações e *guidelines* do supervisor, melhorar a qualidade dos modelos e assegurar a integração com a gestão de risco. Sem prejuízo das conclusões resultantes da fase de identificação de riscos, a alocação de capital abrange necessariamente com as metodologias disponíveis, os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro da carteira bancária, de taxa de câmbio, operacional (incluindo de sistemas de informação e de *compliance*), estratégico e de reputação.
- **Definição dos cenários macroeconómicos:** o BCGA apresenta uma visão crítica sobre a evolução esperada do capital interno e requisitos de capital nos cenários base e adverso. No contexto do processo anual de avaliação da adequação de capital interno, o cenário de base é revisto e aplicado no âmbito do planeamento orçamental. Por sua vez, o cenário adverso, que inclui quer uma perspectiva sistémica, quer eventos de natureza idiossincrática, é baseado numa narrativa orientada para as preocupações do BCGA,

discutido no contexto da revisão anual do Plano de Recuperação e actualizado, sempre que se justifique, no âmbito do ICAAP.

- **Projeções das demonstrações financeiras e do capital:** com base nos cenários macroeconómicos, o BCGA projecta o seu capital interno (ou seja, um balanço e demonstração de resultados) e os requisitos de capital em condições normais e adversas. As projecções financeiras do cenário base são consistentes com as do Orçamento, enquanto as projecções subjacentes ao cenário adverso são preparadas internamente com base em modelos estatísticos cuja metodologia, pressupostos e resultados são revistos e discutidos com várias áreas do Banco, incluindo as direcções de gestão de risco, mercados financeiros, planeamento e contabilidade.
- **Avaliação da adequação do capital e integração no perfil de risco:** o BCGA avalia a situação de solvência da instituição de acordo com os diferentes cenários. As conclusões desta análise são iminentemente quantitativas e podem despoletar acções por parte do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva com vista a reforçar a posição de capital do Banco ou ajustar o perfil de risco do Banco, caso a adequação de capital seja considerada insuficiente. Outras conclusões qualitativas podem resultar em alterações organizacionais, adopção de novas metodologias, optimização de processos e sistemas de informação, entre outros.

Os resultados do processo do ICAAP são reportados anualmente ao supervisor, contudo, a quantificação das necessidades de capital interno é revista trimestralmente para os riscos mais relevantes, assegurando, desta forma, um acompanhamento regular por parte da gestão das necessidades de capital interno.

Importa ainda salientar que o ICAAP é auditado, pelo menos anualmente, pela Direcção de Auditoria Interna, cuja acção incide sobre todas e quaisquer dimensões do ICAAP, sendo de destacar três grandes blocos: auditoria aos processos de (i) aferição do perfil (qualitativo) de risco, (ii) elaboração e selecção dos cenários, e (iii) quantificação.

Adicionalmente, no âmbito das suas funções de controlo interno, a Direcção de *Compliance* acompanhou e analisou o processo de ICAAP no sentido de avaliar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e políticas internas.

Com referência a 31 de Dezembro de 2023, foram mensuradas necessidades de capital interno para as seguintes categorias de risco:

- Risco de Crédito (incluindo as subcategorias de risco de incumprimento, soberano);

- Risco de Mercado (incluindo risco cambial);
- Risco Reputacional;
- Risco Estratégico;
- Risco de Taxa de Juro da carteira bancária;
- Risco Operacional (incluindo *Compliance* e IT);

A adequação de capital é avaliada por via da comparação entre o capital interno e as necessidades de capital interno apuradas de acordo com as metodologias de quantificação definidas internamente.

O capital interno é o capital que o BCGA detém para garantir que o Banco permanece solvente. Por outras palavras, corresponde ao capital disponível para absorver perdas inesperadas decorrentes dos riscos aos quais o banco está ou possa vir a estar exposto no desenvolvimento da sua actividade.

Com vista a garantir a consonância entre a definição de capital interno e o conceito de adequação do capital da perspectiva económica, prevista nas orientações do BNA sobre o processo de ICAAP, o BCGA utiliza os fundos próprios regulamentares como ponto de partida para a sua definição do capital interno.

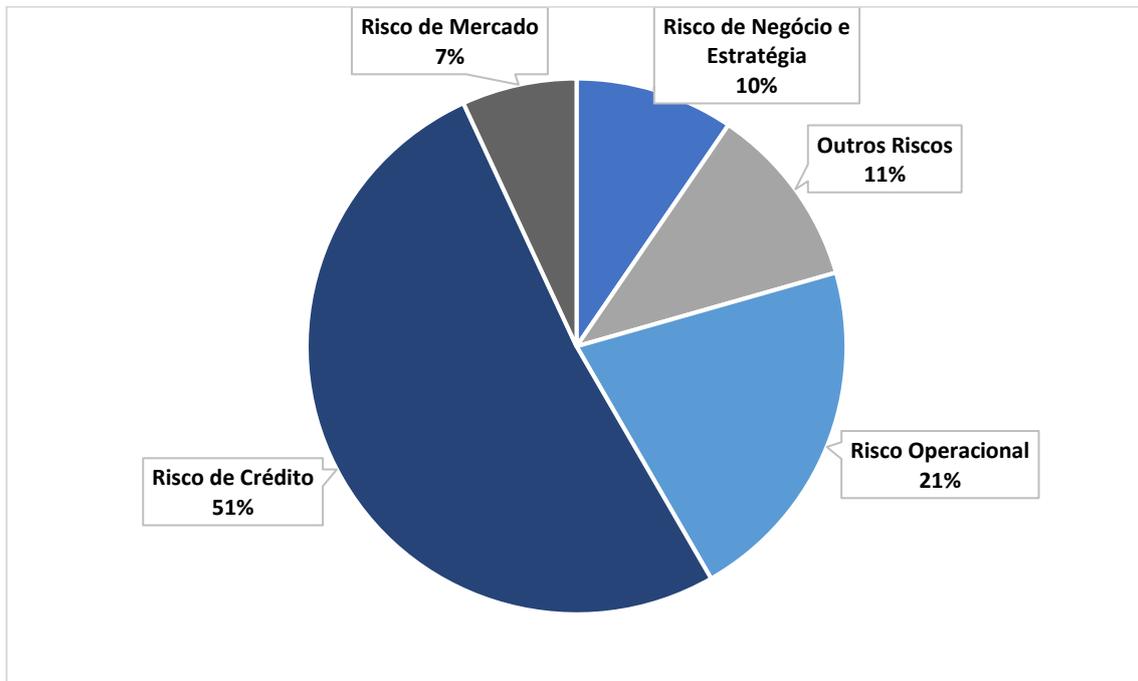
No final de 2023 as necessidades de capital interno correspondiam a cerca de **21,03%** do capital interno disponível, evidenciando uma **posição de solidez do banco**, com a seguinte distribuição por tipologia de risco:

**Tabela 5: Requisitos de Capital Interno 2023**

Riscos	Req. Capital Regulamentar	Req. Capital Interno	Δ Interno / Regulamentar
Risco de Crédito	22 920	22 920	0,00%
Risco de Concentração	0	0	0,00%
Risco de Mercado	3 069	3 069	0,00%
Risco Cambial	3 069	3 069	0,00%
Risco Operacional	9 420	9 420	0,00%
Outros Riscos	0	4 922	n.a
Risco de Taxa de Juro	0	4 506	n.a
Risco de liquidez	0	0	n.a
Risco Reputacional	0	416	n.a
Risco de Negócio e Estratégia	0	4 239	n.a
Risco de Negócio e Estratégia	0	2 712	n.a
Risco Social Ambiental e Governo	0	1 528	n.a
<b>Total Requisitos</b>	<b>35 409</b>	<b>44 571</b>	<b>25,87%</b>

**Tabela 6: Rácio Adequação de Capital Interno 2023**

	Abordagem Regulamentar	Abordagem Interna	Δ Interno % / Regulamentar
Requisitos de Capital	35 409	44 571	25,87%
Activos Ponderados pelo Risco	442 613	557 137	25,87%
Capital Disponível	117 147	117 147	0,00%
<b>Rácio de Adequação Total</b>	<b>26,47%</b>	<b>21,03%</b>	<b>-20,56%</b>

**Figura 2: Requisitos de Capital Interno 2023**

O risco de crédito, apresenta-se como o mais relevante sendo que os respectivos requisitos de capital correspondem em cerca de 51% do total das necessidades de capital interno do BCGA. Os requisitos de capital para risco operacional representam cerca de 21% das necessidades de capital interno, enquanto os requisitos do risco de mercado representam 7% do total dos requisitos de capital interno.

## Informação quantitativa

**Tabela 7: Mapa IV.1 - Necessidade Totais de Capital por Risco**

	Descrição	Requisitos de FP de Pilar 1		Necessidades de Capital na Perspectiva do ICAAP	
		2023	2022	2023	2022
1	Risco de Crédito	22 920	12 851	22 920	13 331
2	Risco de Mercado	3 069	2 082	3 069	2 234
3	Risco Operacional	9 420	7 527	9 420	7 527
4	(Outros Riscos De Pilar 1)	0	0	0	0
	Subtotal De Requisitos De FP De Pilar 1	n.a	n.a	n.a	n.a
5	Subtotal De Activos Ponderados Pelo Risco (Rwas De Pilar 1)	442 613	280 753	442 613	288 648
6	Risco De Taxa De Juro Da Carteira Bancária	0	0	4 506	2 453
7	Risco De Negócio E Estratégico	0	0	2 712	3 208
8	Risco Ambiental, Social E De Governo (Risco ESG)	0	0	1 528	252
9	(Outros Riscos De Pilar 2)	0	0	416	190
	Subtotal De Necessidades De Capital De ICAAP Para Riscos De Pilar 2	0	0	n.a	n.a
10	Subtotal De Riscos De Pilar 2 (Rwas De Pilar 2)	0	0	114 523	76 279
11	Efeitos De Diversificação (Se Aplicável)	0	0	0	0
12	RP2 de ICAAP (%)	0	0	2,07%	2,11%
13	Reservas Macroprudencias De ICAAP (%)	0	0	2,50%	2,50%
14	Margem De TE De ICAAP (%)	0	0	13,03%	19,36%

## 4.3. Divulgação dos Fundos Próprios e Rácios de Solvabilidade

### Informação qualitativa

O BCGA apresenta em 2023, níveis de Fundos Próprios confortavelmente acima das exigências mínimas de solvabilidade, suportados em componentes de elevada qualidade conforme se apresenta na informação quantitativa.

Os Fundos próprios do BCGA à data de 31 de Dezembro de 2023 fixaram-se em Kz 117.146.772.989, e são compostos integralmente pelos fundos próprios de nível 1, que são compostos pelas seguintes rubricas: i) capital social realizado com Kz 60.000.000.000; ii) reservas e resultados transitados com Kz 42.120.974.440; iii) resultados transitados do último exercício com Kz 17.585.048.194; iv) imobilizações incorpóreas líquidas das amortizações com Kz - 3.661.222.359.

O quadro seguinte contém informação detalhada acerca das principais características dos instrumentos de Fundos Próprios principais de nível 1, de Fundos Próprios adicionais de nível 1, e de Fundos Próprios de nível 2, conforme definido na alínea a) do ponto 2 do anexo 4B do Instrutivo nº 5/2022.

### Informação quantitativa

**Tabela 8: Mapa IV.B.1 - Fundos Próprios**

	Descrição	2022	2023
1	Fundos Próprios Principais de Nível 1 (CET1)	<b>99 849</b>	<b>117 147</b>
2	Fundos Próprios Adicionais de Nível 1 (AT1)	-	-
3	Fundos Próprios de Nível 2 (T2)	-	-
4	<b>Fundos Próprios Regulamentares</b>	<b>99 849</b>	<b>117 147</b>
5	<b>Capital de ICAAP total (ou capital interno)</b>	<b>99 849</b>	<b>117 147</b>

**Tabela 9: Mapa IV.B.2 - Rácio de Solvabilidade**

	Descrição	2022	2023	Requisito mínimo de capital (Pilar 1)	Capital Interno
1	Rácio De Fundos Próprios Príncipais De Nível 1	35,56%	26,47%	4,5%	
2	Rácio De Fundos Próprios De Nível 1	35,56%	26,47%	6%	
3	Rácio De Fundos Próprios Regulamentares	35,56%	26,47%	8%	
4	Rácio de ICAAP	27,36%	21,03%	*	21,03%
5	Requisitos De Pilar 2 (RP2 Em %)	2,77%	2,77%		
6	Requisito Combinado De Reservas	2,50%	2,50%		
6.1	Reserva De Conservação	2,50%	2,50%		
6.2	Reserva Contra Cíclica	0,00%	0,00%		
6.3	Reserva Para Instituições De Importância Sistémica	0,00%	0,00%		
7	Orientações De Pilar 2 (OP2 Em %)	2,00%	2,00%		

## 4.4 Rácio de Alavancagem

O rácio de alavancagem contribui para aferir a estabilidade financeira, actuando como um apoio para os requisitos de fundos próprios baseados no risco, permitindo controlar, limitando a acumulação de alavancagem excessiva em períodos de retoma económica.

Conforme a definição no Aviso nº 8/2021 do Banco Nacional de Angola, alavancagem inclui, ao nível relativo dos activos, as obrigações extrapatrimoniais e obrigações contingentes de pagar, entregar ou prestar garantias, incluindo as obrigações decorrentes de fundos recebidos, compromissos assumidos, derivados ou vendas com acordo de recompra, mas excluindo as obrigações que só possam ser executadas durante o processo de liquidação de uma instituição, em comparação com os fundos próprios dessa instituição. O rácio de alavancagem é um instrumento de regulamentação e de supervisão cujas regras de apuramento estão previstas no referido aviso, sendo calculado a partir da divisão de uma medida de fundos próprios (fundos próprios de nível 1) por uma medida da exposição total.

o Banco Nacional de Angola definiu que um rácio de alavancagem de fundos próprios de nível 1 calibrado nos 3% para qualquer tipo de instituição de crédito teria uma função de protecção credível. Sendo este o requisito mínimo obrigatório para o rácio de alavancagem.

Em 31 de Dezembro de 2023, o valor do rácio efectivo de alavancagem do BCGA era de 10,97%, demonstrando que o BCGA não se encontra em situação de risco de alavancagem excessiva.

**Tabela 10: Mapa IV.C - Rácio de Alavancagem**

Rúbrica	Componente	Valor
1	Rácio De Alavancagem Considerando Reservas Obrigatórias	10,97%
2	Rácio De Alavancagem Desconsiderando Reservas Obrigatórias	12,41%
3	Fundos Próprios De Nível 1	117 147
4	Total De Exposição	1 071 432
5	Total De Activos	1 065 185
6	Total Extrapatrimoniais (Excluindo Derivados)	6 247
7	Total Extrapatrimoniais (Derivados)	0
8	Total De Exclusões A Aplicar À Exposição	3 661
9	Activos Deduzidos No Cálculo Dos Fundos Próprios De Nível 1	3 661
10	Posições Intragrupo	0
11	Partes Garantidas Das Posições Em Risco Decorrentes De Crédito À Exportação	0
12	Posições Sobre Entidades Do Sector Público Elegíveis	0
13	Reservas Obrigatórias	123 940

De referir que o rácio de alavancagem é monitorizado mensalmente no âmbito do Quadro de Apetência pelo Risco (RAS) do BCGA, possibilitando, deste modo, um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas correctivas consideradas necessárias.

## 5. Risco de Crédito

O presente capítulo visa cumprir os deveres de divulgação de informação de crédito. As informações sobre risco de crédito incluídas nos pontos seguintes deste capítulo referem-se apenas aos instrumentos abrangidos pelo risco de crédito ao abrigo do método padrão. As posições em risco, objecto de risco de crédito de contraparte serão endereçadas em capítulo próprios.

## 5.1. Governo do Risco de Crédito

O **risco de crédito** encontra-se associado às perdas e ao grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente/contraparte cumprir com as suas obrigações contratuais.

Dada a natureza da actividade bancária, o risco de crédito reveste uma importância especial, face à sua materialidade, não obstante a sua interligação com os restantes riscos.

O BCGA tem implementado um sistema de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de crédito, que abrange todos os segmentos de clientes e incide tanto no momento da concessão de crédito como na monitorização do risco ao longo da vida das operações.

O modelo organizativo do BCGA estabelece a independência de funções entre as áreas comerciais (tomadoras de risco), as áreas de acompanhamento (recuperação de crédito), as áreas de decisão de operações e as áreas de Riscos, responsáveis pelo controlo de riscos, pela sua identificação, monitorização e mensuração. As unidades de estrutura que concorrem para a gestão do risco de crédito do BCGA, bem como as respectivas responsabilidades nesse âmbito, são genericamente as seguintes:

- **Comissão Executiva (CE)**

Com base nas propostas apresentadas, a Comissão Executiva é responsável pela aprovação das *guidelines*, modelos e processos inerentes à gestão do risco de crédito. É igualmente responsável pelo acompanhamento da evolução da carteira global de crédito da instituição, recebendo para esse efeito *outputs* do processo de acompanhamento da carteira de crédito da instituição.

- **Comité de Crédito do BCGA e Comissão Executiva de Riscos de Crédito da CGD**

O Comité de Crédito do BCGA (CCR) e a Comissão Executiva de Riscos de Crédito da CGD (CERC) são responsáveis por exercer as competências neles delegadas em matéria de crédito, nomeadamente ao nível da autorização de operações de crédito (risco e/ou *pricing*).

- **Conselho de Administração do BCGA**

É responsável pela adopção das *guidelines* propostas pela Comissão Executiva ou definição de *guidelines*, a aprovar pelo BCGA, relativamente à gestão do risco de crédito.

- **Direcção de Riscos de Crédito (DRC)**

A Direcção de Riscos de Crédito (DRC) é um órgão de primeiro nível da estrutura orgânica do BCGA, com funções de análise do risco, emissão de pareceres e decisão em operações de crédito, de acordo com o normativo de crédito e de delegação de competências em vigor, competindo-lhe ainda a atribuição e validação de limites de exposição de crédito, o

acompanhamento dos alertas de crédito definidos e a aprovação da constituição / alteração dos Grupos Económicos, conforme os normativos em vigor.

- **Direcção de Gestão de Risco (DGR)**

A DGR intervém, no âmbito do processo de gestão do risco de crédito, nas fases de concessão de crédito e de posterior acompanhamento, quer na perspectiva cliente/operação, quer na óptica de carteira de crédito, mediante: *i)* a definição, desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco (*rating* e *scoring*); *ii)* a monitorização e controlo global do risco de crédito por carteiras de crédito, produtos e unidades de negócio; *iii)* a identificação dos clientes com risco acrescido de incumprimento, através da detecção de sinais de alerta; *iv)* a avaliação e validação da imparidade individual; *v)* a determinação da imparidade para todos os segmentos da carteira de crédito e *vi)* a avaliação do cumprimento dos limites definidos para Grandes Riscos.

A DGR pode ainda propor superiormente a aprovação e a revisão de políticas e *guidelines* no âmbito da gestão do risco de crédito.

- **Direcção de Gestão de Risco – área de *Rating* (DGR-*Rating*)**

Área da DGR com a responsabilidade pela atribuição de notações de risco a todos os segmentos que apresentem relacionamento com o BCGA, garantindo que todas as exposições são notadas e permanentemente actualizadas, reflectindo de forma adequada o risco de crédito dos clientes.

No âmbito das suas responsabilidades compete-lhe, ainda, garantir a adequabilidade dos modelos de *rating* (quantitativos e qualitativos), mediante análise das derrogações de *rating* e migrações de níveis de risco, bem como de todas as plataformas informáticas que suportam o processo de atribuição de *rating*.

- **Unidades de Negócio:**

As unidades de negócio intervêm no processo de gestão do risco de crédito (a particulares e a empresas) ao nível da concessão de crédito e do acompanhamento e recuperação da carteira de crédito.

Em relação à concessão de crédito, estas unidades participam em todas as fases do processo de gestão de risco. Neste âmbito são responsáveis, designadamente pela recolha de informação necessária à avaliação de propostas de crédito; análise e emissão de pareceres comerciais e/ou técnicos; e aprovação ou obtenção das necessárias aprovações para as operações de crédito, tendo em conta os normativos em vigor.

- **Gabinete de Recuperação:**

O Gabinete de recuperação é uma estrutura independente dedicada à recuperação do crédito para clientes com dificuldades financeiras e centram-se na gestão das operações em curso e dos processos em contencioso, sendo responsáveis, designadamente por prevenir a ocorrência de perdas em operações de crédito relativamente às quais foram detectados sinais de alerta ou que entraram já em incumprimento e acompanhar a evolução da carteira de crédito do BCGA, e da respectiva unidade de negócio, em termos de crédito concedido e incumprimento efectivo e potencial.

- **Unidades responsáveis pelos sistemas de informação:**

São responsáveis por garantir o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de suporte à identificação, avaliação e controlo do risco de crédito.

- **Direcção de Organização e Qualidade (DOQ):**

Colabora na definição e transposição para normativo interno dos procedimentos de suporte à gestão do risco de crédito.

- **Unidades responsáveis pela Auditoria Interna e Validação:**

Têm a responsabilidade de avaliar a adequação e o cumprimento dos normativos internos, bem como validar a adequação dos modelos utilizados no âmbito da gestão do risco de crédito e testar os respectivos *outputs*.

Transversalmente às várias unidades de estrutura – designadamente, Conselho de Administração, DGR, DRC, Unidades de Negócio, Unidades responsáveis pelos sistemas de informação, DOQ – existe a responsabilidade de definição de controlos internos adequados sobre as tarefas executadas no âmbito dos processos de gestão do risco de crédito e de colaboração na manutenção do Manual de Risco de Crédito.

## Políticas de risco de crédito

A gestão de risco de crédito do BCGA é regulada por políticas e normativos internos, de nível corporativo, que definem as regras e os procedimentos a observar no ciclo de vida do crédito: i) Na decisão de crédito; ii) Na recuperação de crédito; iii) No controlo e monitorização do risco de crédito; iv) Na mensuração do risco de crédito.

Os processos para aprovação da concessão de crédito e reestruturação de crédito estão sujeitos a uma delegação de poderes, diferenciada por escalões de decisão definidos, e com intervenção da

Direcção de Riscos de Crédito no processo de decisão de operações de crédito e emissão de pareceres de risco.

## Conceitos e Definições

Para efeitos de avaliação de risco de crédito, o BCGA utiliza as seguintes definições:

**Risco de crédito:** corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente do não cumprimento integral e/ou pontual das obrigações contraídas por clientes, contrapartes ou terceiros à instituição, nos termos do respectivo contracto.

**Operação de crédito:** qualquer acto ou contracto, seja qual for a sua estrutura jurídica, através do qual o BCGA, coloque ou se obrigue a colocar à disposição de outrem, fundos reembolsáveis ou garanta perante terceiros o cumprimento de obrigações pecuniárias ou de boa execução de contractos. Constituem igualmente operações de crédito a locação financeira e o *factoring* nas quais o Banco assume uma posição credora perante o locatário, o cliente ou o aderente, conforme aplicável.

**Operação financeira:** qualquer transacção realizada pelo BCGA, por conta própria ou de clientes, sobre instrumentos do mercado monetário ou cambial, instrumentos financeiros à vista ou a prazo, opções e operações sobre divisas, taxas de juro, mercadorias ou valores mobiliários, de que possa resultar, para o Banco, uma posição credora perante a contraparte ou terceiro.

**Imparidade:** considera-se que um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objectiva de pelo menos um evento de perda ocorrido após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

**Perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses:** para instrumentos financeiros que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito, face à originação, as provisões são mensuradas por um valor equivalente à perda esperada num prazo de 12 meses.

**Perdas de crédito esperadas ao longo da duração do instrumento:** Correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada do instrumento financeiro, desde que o mesmo tenha registado um aumento significativo no risco de crédito desde a originação.

**Risco de concentração:** corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da concentração de exposições sobre clientes individuais,

grupos económicos, agregados de clientes que operem no mesmo sector económico ou na mesma região geográfica, ou decorrente da concentração numa mesma actividade ou mercadoria, ou nas garantias aceites pela instituição.

**Crédito em Incumprimento:** A definição implementada consta das orientações do Banco Nacional de Angola no Instrutivo nº 08/2019, combinado com as “*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (UE) 575/2013*” emitidas pela *European Banking Authority (EBA)* em 28/09/2016 (EBA/GL/2016/07).

**Exposições não produtivas** (*non-performing exposures*): A definição implementada consta das orientações do Banco Nacional de Angola na Directiva nº 02/DSB/DRO/2020 no n.º 47.º-A do Regulamento (UE) 2019/630 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Abril de 2019.

No âmbito do processo de concessão de crédito, a Direcção de Riscos de Crédito (DRC), dependendo directamente da Comissão Executiva, tem competências de decisão e de análise de crédito a Empresas, Instituições Financeiras, Institucionais e Particulares, segregando funções com a área comercial, a quem cabe apresentar a proposta com as condições das operações.

No segmento de empresas/grupos e institucionais, bem como de Instituições Financeiras, a apreciação do risco de crédito, além do suporte dos modelos de *rating* interno (que incorporam quer informação financeira quer elementos de carácter qualitativo), é sujeita a análise individual por uma equipa de analistas (de acordo com critério definidos em normativo), que elaboram relatórios de análise de risco de crédito e emitem uma opinião independente sobre o risco de crédito inerente. Esta análise é efectuada numa base periódica e sempre que existam alterações no relacionamento com o cliente ou se identifiquem factores endógenos ou exógenos que recomendem uma reavaliação do risco.

O processo de elaboração e decisão de propostas de crédito a empresas é suportado por plataforma aplicacional simplificada, enquanto o BCGA se encontra a concluir a implementação de uma plataforma mais robusta (*workflow* de propostas de crédito), que contribua para assegurar a aplicação integrada e uniforme de regras e procedimentos.

Adicionalmente, para agilizar e apoiar o processo de concessão de crédito de curto prazo a Empresas e uniformizar a análise de risco destas operações, o BCGA tem aprovado delegação de competências que fornece orientações quanto ao nível de exposição de curto prazo para cada cliente.

No caso do segmento de particulares, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de ferramentas estatísticas de avaliação do risco (modelos de *scoring*), por um conjunto de normativos internos que estabelecem critérios objectivos a observar na concessão de crédito, assim

como por uma delegação de competências de acordo com, entre outros critérios, as notações de risco atribuídas.

Relativamente ao segmento de instituições financeiras, para cada instituição são aprovados limites internos. A definição dos limites tem em consideração o enquadramento da entidade no sector financeiro e face aos seus pares, assim como outros elementos relevantes. O cumprimento dos limites, as exposições de crédito bem como o perfil de risco das contrapartes e grupos são acompanhados de forma regular.

No âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito e conforme as IFRS 9, o BCGA desenvolveu um modelo de imparidade de crédito <sup>1</sup> que permite mensurar as perdas por imparidade segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo ao nível dos colaterais existentes, englobando o crédito concedido a empresas e particulares, incluindo Garantias Bancárias Prestadas, Compromissos Revogáveis e Irrevogáveis e Linhas de Crédito Revogáveis e Irrevogáveis, e que se suporta na seguinte macro segmentação de risco para efeitos de determinação da imparidade colectiva:

- Crédito a grandes empresas;
- Crédito a médias e pequenas empresas;
- Crédito Hipotecário;
- Crédito ao Consumo;
- Cartões de Crédito;
- Descobertos e Limites de Descobertos Negociados.

No modelo de imparidade procede-se à desagregação adicional das exposições de acordo com os seguintes critérios<sup>2</sup>:

- Créditos em Cumprimento (*stage 1*): Não regista indícios de perda no momento da análise;
- Créditos em Cumprimento (*stage 2*): Aumento significativo do risco de crédito;
- Créditos em Incumprimento (*stage 3*).

---

<sup>1</sup> Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras do relatório e contas, nota “33”. Gestão de Riscos da actividade” e seguintes.

<sup>2</sup> Informação complementada pela que consta no anexo às demonstrações financeiras consolidadas do relatório e contas, nota “33”. Gestão de Riscos da actividade.

Os factores de risco utilizados no modelo de imparidade do crédito (probabilidades de *default* (PD) e *loss given default* (LGD)) são actualizados anualmente, e são objecto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que reflectem adequadamente as condições de mercado.

Através do modelo de imparidade do crédito procede-se à análise e tratamento da carteira de crédito, que é subdivida em conformidade com as seguintes abordagens:

- **Análise Colectiva de Imparidade** – para as exposições consideradas individualmente não significativas, determina-se as provisões por imparidade por subsegmentos de risco, que englobam activos com características de risco similares (segmento de crédito, tipo de colateral, histórico de comportamento de pagamento, entre outras);
- **Análise Individual de Imparidade** – nos clientes com exposições consideradas individualmente significativas, é efectuada uma avaliação individual que envolve as áreas comerciais, as áreas de acompanhamento e recuperação de crédito, a DGR e a DRC.

A avaliação individual dos clientes com grande exposição foca-se, essencialmente, nos seguintes pontos:

- Cumprimento das condições contratuais acordadas com o BCGA;
- Existência de reestruturações por dificuldades financeiras;
- Existências de processos de contencioso ou de insolvência;
- Avaliação da situação económico-financeira;
- Perspectivas sobre a evolução da actividade do cliente ou do grupo económico em que está inserido;
- Verificação da existência de operações com crédito e juros vencidos, no BCGA, no Grupo CGD e/ou no sistema financeiro;
- Adequação de garantias e de colaterais para mitigação do risco de crédito concedido;
- Análise de informação histórica sobre o comportamento de bom pagamento dos clientes.

Para as exposições individualmente significativas ou que sejam objecto de acompanhamento especial por parte das áreas de recuperação, é realizada, periodicamente, uma avaliação individual de imparidade que se suporta nas metodologias *going concern* e *gone concern*, em alinhamento com os critérios para estimativa individual de imparidades.

Ainda no âmbito do seguimento e controlo da carteira de crédito, procede-se ao processo de seguimento de clientes, suportado na política de acompanhamento de recuperação de crédito,

consubstanciada na definição de regras de classificação dos clientes segundo critérios de qualidade do crédito, de alocação de clientes às áreas de acompanhamento e recuperação.

O BCGA utiliza modelos internos para estimar probabilidades de incumprimento (PD) nas carteiras de crédito a particulares (habitação e outros fins) e empresas, dispondo também de métricas para aferição de estimativas de perdas em situação de incumprimento (LGD) na carteira de crédito.

No âmbito das políticas de cobertura e de redução do risco do BCGA, encontra-se definido em normativo interno relativo a risco de crédito de empresas, que qualquer operação de crédito implica, em regra, a constituição de garantias.

Relativamente a Instituições Financeiras, a exposição poderá também ter em conta elementos mitigantes de risco que, ao efectuarem a cobertura da operação, contribuem para a redução da exposição ao risco de crédito.

## Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

No que respeita ao cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito, o BCGA utiliza único método regulamentar para este risco que é o método padrão. Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas nos termos do número 6 do Anexo I, do Instrutivo 11/2023 de 9 de Agosto, sobre o Risco de Crédito e Risco de Crédito de Contraparte. As posições são objecto de correcções de valor por imparidade para obtenção das posições em risco líquidas.

Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, a mesma regulamentação prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação e/ou redução das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida nos termos dos números 26 a 34 do Anexo IV do mesmo instrutivo.

As posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Sector Público, Empresas, Instituições e Organismos de Investimento Colectivo (Fundos), são ponderadas de acordo com o que está definido nos termos do número 6 da alínea A à H, do Anexo I, do Instrutivo 11/2023 de 9 de Agosto, sobre o Risco de Crédito e o Risco de Crédito de Contraparte.

## Informação quantitativa

No âmbito do cálculo de requisitos de capital para risco de crédito as posições em risco consideradas englobam exposições activas, registadas no balanço consolidado do grupo, assim como posições em elementos extrapatrimoniais.

Estas posições estão associadas a:

- Do lado do Activo:  
Créditos sobre clientes, títulos da carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, depósitos à ordem sobre Bancos Centrais, outros devedores, activos para impostos sobre rendimentos, entre outras rubricas, de menor relevância no balanço do Grupo;
- Do lado dos elementos extrapatrimoniais:  
Compromissos revogáveis e irrevogáveis assumidos, subscrição de títulos, garantias e avales prestados, *forward deposits*, entre outros.

A 31 de Dezembro de 2023 o valor da posição em risco, líquida de correcções de valor e provisões, não considerando técnicas de mitigação de risco e contemplando o valor de exposição extrapatrimonial antes da aplicação dos coeficientes de conversão em equivalentes de crédito (CCF) - era de Kz 1.118 mil milhões e encontrava-se distribuída pelas classes de risco definidas no termos do número 6 do Anexo I, do Instrutivo 11/2023 de 9 de Agosto, sobre o Risco de Crédito e Risco de Crédito de Contraparte, conforme expostos nos quadros seguintes.

	Classes De Risco	A)		B)		C)	D)	
		Posição Em Risco Original		Imparidade Acumulada		Abates Parciais Acumulados	Cauções Financeiras Ou Imobiliárias E Garantias Financeiras Recebidas (Antes De Haircuts) Sobre As Exposições	
		Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas		Total De Exposições	Exposições Vencidas
<b>1</b>	<b>Elementos Do Activo</b>	<b>1 085 314</b>	<b>115</b>	<b>20 599</b>	<b>85</b>	<b>98 297</b>	<b>98 297</b>	<b>0</b>
2	Administrações Centrais	687 632	0	6 096	0	0	22 750	0
3	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
4	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
5	Organizações	1	0	0	0	1	1	0
6	Instituições Financeiras	98 508	0	88	0	0	0	0
7	Empresas	117 813	60	4 122	45	16 114	4 977	0
8	Carteira De Retalho	16 278	55	1 263	41	825	798	0
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	94 105	0	7 304	0	81 356	69 771	0
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
11	Outros Elementos	70 977	0	1 726	0	0	0	0
<b>12</b>	<b>Elementos Extrapatrimónias</b>	<b>33 448</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>757</b>	<b>757</b>	<b>0</b>
13	Administrações Centrais	137	0	0	0	0	0	0
14	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
15	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
16	Organizações	1	0	0	0	0	0	0
17	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
18	Empresas	24 321	0	9	0	757	757	0
19	Carteira De Retalho	1 249	0	0	0	0	0	0
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	7 739	0	0	0	0	0	0
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0
<b>23</b>	<b>Total</b>	<b>1 118 761</b>	<b>115</b>	<b>20 608</b>	<b>85</b>	<b>99 054</b>	<b>99 054</b>	<b>0</b>

Tabela 12: Mapa V.2 - Prazo de Vencimento das Exposições por Classes de Riscos

	Classes De Risco	A)	B)	C)	D)	E)	F)
		Posição Em Risco Original Líquida De Imparidades					
		À Vista	≤ 1 Ano	> 1 Ano ≤ 5 Anos	> 5 Anos	Prazo De Vencimento Não Estabelecido	Total
1	Administrações Centrais	65 994	363 155	252 387	0	0	681 536
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	1	0	0	1
5	Instituições Financeiras	22 902	14 654	39 872	11 675	9 318	98 421
6	Empresas	26 455	16 927	46 059	13 487	10 763	113 691
7	Carteira De Retalho	1 032	339	5 095	7 660	888	15 014
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	51 210	35 590	0	0	86 801
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
10	Outros Elementos	0	0	0	0	69 251	69 251
11	<b>Total (Elementos Do Activo)</b>	<b>116 383</b>	<b>446 286</b>	<b>379 003</b>	<b>32 823</b>	<b>90 220</b>	<b>1 064 715</b>

**Tabela 13: Mapa V.3 - Exposições e Exposições Vencidas por Classes de Riscos**

	Descrição	a)
		Posição Em Risco Original
<b>1</b>	<b>Saldo Inicial Da Classe De Risco Elementos Vencidos A 1 De Janeiro</b>	<b>285</b>
2	Entradas Na Classe De Risco Elementos Vencidos	18
3	Saídas Da Classe De Risco Elementos Vencidos	188
4	Saídas Devidas A Abates	103
5	Saídas Devidas A Outros Motivos	85
<b>6</b>	<b>Saldo Final Da Classe De Risco Elementos Vencidos A 31 De Dezembro</b>	<b>115</b>

Tabela 14: Mapa V.4 - Exposições e Exposições Vencidas Reestruturadas por Classe de Risco

	Classes De Risco	A)		B)		C)	
		Posição Em Risco Original De Exposições Reestruturadas		Imparidade Acumulada Sobre Exposições Reestruturadas		Cauções Financeiras Ou Imobiliárias E Garantias Financeiras Recebidas (Antes De Haircuts) Sobre Exposições Reestruturadas	
		Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas	Total De Exposições	Exposições Vencidas
1	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0,00
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0,00
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0,00
4	Organizações	0	0	0	0	0	0,00
5	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0,00
6	Empresas	25 212	1 465	6 640	998	1 975	0,35
7	Carteira De Retalho	1 718	872	360	692	192	0,23
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0,00
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0,00
10	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0,00
11	<b>Total (Elementos do Activo)</b>	<b>26 930</b>	<b>2 337</b>	<b>7 000</b>	<b>1 690</b>	<b>2 167</b>	<b>0,58</b>

Tabela 15: Mapa V.5 - Antiquidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Número de operações/Clientes)

	Classes De Risco	a)						b)
		Número de Operações/Clientes						Total
		Atraso > 30 dias ≤ 60 dias	Atraso > 60 dias ≤ 90 dias	Incump. > 90 dias ≤ 1 ano	Incump. > 1 ano ≤ 2 anos	Incump. > 2 anos ≤ 5 anos	Incump. > 5 anos	
<b>1</b>	<b>Operações</b>	<b>119</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>354</b>	<b>523</b>
2	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0	0
3	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
4	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
5	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
6	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
7	Empresas	65	2	0	5	2	74	148
8	Carteira De Retalho	54	3	0	20	18	280	375
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
11	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0
<b>12</b>	<b>Clientes</b>	<b>64</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>262</b>	<b>362</b>
13	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0	0
14	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
15	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
16	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
17	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
18	Empresas	21	2	0	2	0	48	73
19	Carteira De Retalho	43	3	0	13	16	214	289
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0

Tabela 16: Mapa V.6 - Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Montante)

	Classes De Risco	a)					
		Posição Em Risco Original					
		Atraso > 30 dias ≤ 60 dias	Atraso > 60 dias ≤ 90 dias	Incump. > 90 dias ≤ 1 ano	Incump. > 1 ano ≤ 2 anos	Incump. > 2 anos ≤ 5 anos	Incump. > 5 anos
1	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0
6	Empresas	28 008	1 404	0	137	12	92
7	Carteira De Retalho	1 074	296	0	203	357	0
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
10	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0
<b>11</b>	<b>Total (Elementos Do Activo)</b>	<b>29 082</b>	<b>1 700</b>	<b>0</b>	<b>340</b>	<b>369</b>	<b>92</b>

Tabela 17: Mapa V.7 - Qualidade do Crédito por Localização Geográfica

	Classes De Risco	a)		b)
		Posição Em Risco Original		Imparidade Acumulada
		Total de Exposições	Exposições Vencidas	
<b>1</b>	<b>Elementos Do Activo</b>	<b>1 085 314</b>	<b>115</b>	<b>20 684</b>
2	Angola	986 805	115	20 597
3	África	0	0	0
4	Europa	97 556	0	78
5	América	0	0	0
6	Ásia	952	0	10
7	Outros	0	0	0
<b>8</b>	<b>Elementos Extrapatrimoniais</b>	<b>33 448</b>	<b>0</b>	<b>9</b>
9	Angola	33 448	0	9
10	África	0	0	0
11	Europa	0	0	0
12	América	0	0	0
13	Ásia	0	0	0
14	Outros	0	0	0
<b>15</b>	<b>Total</b>	<b>1 118 761</b>	<b>115</b>	<b>20 693</b>

	Classes De Risco	a)		b)	c)
		Posição Em Risco Original		Imparidade Acumulada	Sectores Com Utilização Intensiva De Carbono
		Total de Exposições	Exposições Vencidas		
<b>1</b>	<b>Elementos Do Activo</b>	<b>1 085 314</b>	<b>115</b>	<b>20 684</b>	
2	Agricultura, produção animal, caça e actividades relacionadas	32 785	0	209	<b>S</b>
3	Indústrias extractivas e de preparação de minerais metálicos	219 806	21	993	<b>S</b>
4	Fabrico de outros produtos minerais não metálicos	12 982	0	1 997	
5	Indústrias de pasta, de papel e cartão e seus artigos	7 383	0	59	
7	Indústrias alimentares e das bebidas	19 560	5	265	
8	Construção	87 942	30	855	
9	Comércio por grosso (excepto veículos)	102 153	24	8 525	
10	Comércio por retalho	54 896	2	728	
11	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	40 218	0	186	
12	Actividades imobiliárias	1 086	0	5	
13	Educação	337	0	1	
15	Outras actividades de prestação de serviços a empresas	15 867	2	125	
16	Outras actividades de serviços	4 377	1	169	
17	Outras actividades	116 114	30	2 035	
18	Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	284 053	0	1 996	
19	Consumo	65 168	0	1 931	
20	Habitação	20 588	0	607	
<b>21</b>	<b>Elementos Extrapatrimoniais</b>	<b>33 448</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	
22	Indústrias extractivas e de preparação de minerais metálicos	31 260	0	7	<b>S</b>
23	Construção	2 086	0	0	
24	Comércio por grosso (excepto veículos)	64	0	0	
25	Comércio por retalho	11	0	0	
26	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	6	0	0	
27	Outras actividades de serviços	20	0	1	
<b>29</b>	<b>Total</b>	<b>1 118 761</b>	<b>115</b>	<b>20 693</b>	

Tabela 18: Mapa V.8 - Qualidade de Crédito das Empresas não Financeiras, por sector

**Tabela 19: Mapa V.9 - Garantias Obtidas por Dação e Processos de Execução**

	Descrição	A)	B)
		Dação Em Caso De Incumprimento	
		Valor No Reconhecimento Inicial	Variações Negativas Acumuladas No Valor No Reconhecimento Inicial
1	Activos Fixos Tangíveis (PP&E)	0	0
2	Outros Activos (Não PP&E)	0	0
3	Bens Imóveis De Habitação E Comerciais	0	0
4	Instrumentos De Capital Próprio E De Dívida	0	0
5	Outros Tipos De Cauções	0	0
<b>6</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

	Classes De Risco	A)			B)			C)		
		Número De Operações/Clientes De Crédito			Número De Operações De Crédito Vencido/Número De Clientes Com Crédito Vencido			(B)/(A)		
		2023	2022	2021	2023	2022	2021	2023	2022	2021
<b>1</b>	<b>Operações</b>	<b>6 698</b>	<b>4 832</b>	<b>3 417</b>	<b>498</b>	<b>10</b>	<b>13</b>	<b>7%</b>	<b>0%</b>	<b>0,38%</b>
2	Administrações Centrais	48	48	22	0	0	0	0%	0%	0,00%
3	Outras Administrações	1	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
4	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
5	Organizações	5	0	2	0	0	0	0%	0%	0,00%
6	Instituições Financeiras	2	2	2	0	0	0	0%	0%	0,00%
7	Empresas	1 590	888	544	107	5	10	7%	1%	1,84%
8	Carteira De Retalho	5 052	3 894	2 849	391	5	3	8%	0%	0,11%
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
11	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
<b>12</b>	<b>Clientes</b>	<b>6 573</b>	<b>3 685</b>	<b>2 622</b>	<b>498</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>8%</b>	<b>0%</b>	<b>0,42%</b>
13	Administrações Centrais	48	3	3	0	0	0	0%	0%	0,00%
14	Outras Administrações	1	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
15	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
16	Organizações	5	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
17	Instituições Financeiras	1	2	2	0	0	0	0%	0%	0,00%
18	Empresas	1 556	470	355	107	3	8	7%	1%	2,25%
19	Carteira De Retalho	4 962	3 210	2 262	391	5	3	8%	0%	0,13%
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0%	0%	0,00%

Tabela 21: Ponderadores do Risco de Crédito

	Classes De Risco	A)			B)			C)		
		Total De Posição Em Risco Original			Posição Em Risco Original Do Crédito Vencido			(B)/(A)		
		2023	2022	2021	2023	2022	2021	2023	2022	2021
1	<b>Elementos Do Activo</b>	<b>1 085 314</b>	<b>809 636</b>	<b>644 292</b>	<b>115</b>	<b>285</b>	<b>3 936</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,04%</b>	<b>0,61%</b>
2	Administrações Centrais	687 632	468 328	218 644	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
5	Organizações	1	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
6	Instituições Financeiras	98 508	145 100	240 770	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
7	Empresas	117 813	142 655	133 826	60	266	3 933	0,05%	0,19%	2,94%
8	Carteira De Retalho	16 278	19 882	12 542	55	19	2	0,34%	0,09%	0,02%
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	94 105	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
11	Outros Elementos	70 977	33 671	38 510	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
<b>12</b>	<b>Elementos Extrapatrimoniais</b>	<b>33 448</b>	<b>36 990</b>	<b>31 265</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
13	Administrações Centrais	137	165	66	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
16	Organizações	1	3	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
18	Empresas	24 321	35 407	30 566	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
19	Carteira De Retalho	1 249	1 414	634	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	7 739	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
<b>23</b>	<b>Total</b>	<b>1 118 761</b>	<b>846 626</b>	<b>675 558</b>	<b>115</b>	<b>285</b>	<b>3 936</b>	<b>0,01%</b>	<b>0,03%</b>	<b>0,58%</b>

## 5.2. Mensuração do Risco de Crédito

Apresentam-se, de seguida, diversos elementos e dados sobre a mensuração do Risco de Crédito, excluindo posições com risco de crédito de contraparte:

**Tabela 22: Mapa V.12 - Exposições ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito**

	Classes De Risco	A)	B)	C)	D)	E)	F)
		Exposições Antes De Factores De Conversão De Crédito (CCF) E Antes De Técnicas De Redução De Risco		Exposições Após Factores De Conversão De Crédito (CCF) E Após Técnicas De Redução De Risco		Activos Ponderados Pelo Risco (RWA)	Densidade Dos RWA (%)
		Elementos Do Activo	Elementos Extrapatrimoniais	Elementos Do Activo	Elementos Extrapatrimoniais		
1	Administrações Centrais	687 632	137	704 286	27	74 210	10,54%
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	-
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	-
4	Organizações	1	1	1	0	0	16,75%
5	Instituições Financeiras	98 508	0	98 421	0	19 684	20,00%
6	Empresas	117 813	24 321	102 553	7 074	102 637	93,62%
7	Carteira De Retalho	16 278	1 249	14 988	250	10 861	71,28%
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	94 105	7 739	75 215	1 548	39 311	51,21%
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	-
10	Elementos Vencidos	115	0	30	0	30	100,00%
11	Outros Elementos	70 977	0	69 251	0	38 031	54,92%
12	<b>Total</b>	<b>1 085 429</b>	<b>33 448</b>	<b>1 064 744</b>	<b>8 899</b>	<b>284 764</b>	<b>26,52%</b>

Tabela 233: Mapa V.13 - Ponderadores do Risco de Crédito

	Classes De Risco	A)									B)
		Ponderadores De Risco									Total De Exposição
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	1250%	
1	Administrações Centrais	483 738	0	0	212 028	0	0	0	0	0	695 766
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
5	Instituições Financeiras	0	0	98 421	0	0	0	0	0	0	98 421
6	Empresas	0	0	0	0	0	0	121 131	0	0	121 131
7	Carteira De Retalho	0	0	0	0	0	15 439	0	0	0	15 439
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	11 282	0	0	12 531	0	0	23 813
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30
11	Outros Elementos	6 087	0	31 417	0	0	0	31 747	0	0	69 251
12	<b>Total</b>	<b>489 825</b>	<b>0</b>	<b>129 838</b>	<b>223 310</b>	<b>0</b>	<b>15 439</b>	<b>165 441</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1 023 851</b>

## 5.3 Redução do risco de crédito

### Informação qualitativa

No âmbito de uma gestão sã e prudente dos riscos de crédito, o BCGA utiliza diversas técnicas de mitigação de risco, de modo a salvaguardar-se contra eventuais incumprimentos dos contractos estabelecidos. Em sintonia com os requisitos de elegibilidade previstos na Regulamentação do Banco Central de Angola no Aviso 10/2014 sobre “Garantias para fins Prudenciais”, são considerados elegíveis os seguintes colaterais e garantias agrupados nas seguintes categorias:

- **Garantias e Avais recebidos de Soberanos e Instituições** (incluindo Sociedades de Garantia Mútua), assim como de Empresas;
- **Colaterais financeiros**, tais como acções, títulos de dívida ou unidades de participação em Fundos de Investimento, se cotados numa bolsa reconhecida e com um nível de protecção, relevado no *haircut* aplicado ao valor do título ou unidade de participação, determinado em função das suas características<sup>3</sup>;
- **Depósitos** efectuados junto do BCGA nos quais se incluem as cauções financeiras;
- **Colaterais reais** representados por Hipotecas de Bens Imóveis (destinadas à Habitação do Mutuário ou para fins polivalentes destinados a Comércio e/ou Escritórios), equipamentos, mercadorias, Direitos sobre créditos e outros valores a receber.

Com a aplicação das **garantias pessoais** ocorre uma transferência do risco associado à exposição do cliente para o prestador da protecção, quando esta é objecto de uma ponderação mais favorável. As garantias pessoais são relevantes sobretudo nas posições sobre Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e Empresas, sendo os principais prestadores de protecção as Administrações e Bancos Centrais (Soberanos) e os Bancos multilaterais de desenvolvimento respectivamente.

No caso das **cauções reais** (colaterais e depósitos), a redução de risco é calculada de acordo com a metodologia interna, tendo lugar: *i)* redução da posição em risco integral sobre Cauções Financeiras ou *ii)* transferência de risco, sobre Cauções Financeiras.

De realçar que as **posições cobertas por Hipotecas de Bens Imóveis** (Habitacionais ou Polivalentes), que não se enquadram nas classes de risco Elementos vencidos ou Elementos associados a riscos particularmente elevados, são classificadas numa classe de risco diferenciada sendo apresentadas, para efeitos prudenciais, na classe 'Posições garantidas por Bens Imóveis'. Estas cauções são as menos representativas do BCGA, o que é explicado pelo reduzido peso que o Crédito à Habitação apresenta no total do crédito concedido pelo BCGA.

---

<sup>3</sup> O BCGA utiliza os *haircuts* regulamentares definidos na Directiva 13/2020.

Apesar da pouca relevância deste segmento na carteira do BCGA, é importante apresentar as principais componentes da metodologia de avaliação de bens imóveis:

- **Verificação do bem imóvel:** a verificação de imóveis é efectuada para efeitos da contratação de novas operações de crédito imobiliário ou de garantias para outros tipos de crédito, tendo como objectivo determinar o presumível valor de transacção em mercado livre.

A verificação do valor do bem imóvel é documentada e inclui, entre outras, cópias das plantas, da caderneta predial e da descrição da conservatória do registo predial, quando disponibilizadas. Complementarmente, são realizadas avaliações individuais (por observação directa no local);

- **Actualização da avaliação do valor do bem imóvel por perito avaliador:** as operações de crédito ou garantia imobiliário que são objecto de alterações contratuais são, em regra, passíveis de nova avaliação, realizada nos mesmos moldes que as novas operações.

Tratando-se de Crédito Não Produtivo, os valores das garantias reais são sujeitos a verificações de valor e/ou actualizações de valores, cumprindo a periodicidade definida em normativo interno;

As **restantes garantias reais** são acompanhadas e monitorizadas pelas Direcções Comerciais e pela DGR em função da sua materialidade.

O controlo e monitorização é particularmente importante para assegurar a reposição de rácios de cobertura quando previstos contratualmente, ou para solicitar proactivamente o reforço de garantias nas restantes situações.

Conforme referido no capítulo referente ao Risco de Crédito, qualquer operação de crédito obriga, em regra, à constituição de garantias.

As garantias pessoais, embora existentes para a maioria das operações, não cumprem os critérios de elegibilidade, na maioria das situações por serem prestadas por particulares ou empresas que não são objecto de notação de risco por parte de ECAI (Agências de *Rating* Internacional) reconhecida.

## Informação quantitativa

O quadro seguinte apresenta a decomposição do montante contabilístico das posições em risco (líquidas de imparidade), em função do tipo de cobertura por técnica de redução de risco, independentemente de esta técnica ser reconhecida como elegível. Para o efeito foram consideradas as seguintes técnicas de redução de risco: colaterais financeiros como depósitos, títulos de dívida pública, colaterais imóveis, avales.

**Tabela 24: Mapa V.14 - Síntese das Técnicas de Redução do Risco de Crédito**

	Classes De Risco	A)	B)		C)	
		Não Cobertas (Montante)	Cobertas Por Colateral Imobiliário (Após <i>Haircut</i> )		Cobertas Por Cauções Financeiras	
			Montante	Rácio De Cobertura	Montante	Rácio De Cobertura
1	Administrações Centrais	687 632	0	0%	0	0%
2	Outras Administrações	0	0	0%	0	0%
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0%	0	0%
4	Organizações	1	0	0%	1	100%
5	Instituições Financeiras	98 508	0	0%	0	0%
6	Empresas	117 813	0	0%	16 114	14%
7	Carteira De Retalho	16 278	0	0%	825	5%
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	94 105	0	0%	81 356	86%
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0%	0	0%
10	Elementos Vencidos	115	0	0%	0	0%
11	Outros Elementos	70 977	0	0%	0	0%
12	<b>Total</b>	<b>1 085 429</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>98 297</b>	<b>9%</b>

## 6. Risco de Crédito de Contraparte

### Informação qualitativa

O risco de crédito de contraparte decorre do risco de incumprimento de determinada contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respectivos fluxos financeiros, sendo objecto do risco de crédito de contraparte os instrumentos derivados, as operações de recompra, a contracção ou concessão de empréstimos de valores mobiliários ou de mercadorias, as operações de liquidação longa e as operações de concessão de empréstimos com imposição de margem.

A gestão de risco de crédito, incluindo o risco de crédito de contraparte, do BCGA é regulada por políticas e normativos internos, nomeadamente a Ordem de Serviço (OS) sobre Risco de Crédito – Empresas e Institucionais.

O Banco apresenta exposição ao risco de crédito de contraparte ligado relacionado com os títulos de dívida e as operações com Instituições Financeiras

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte de crédito, apresenta-se de seguida os reportes referentes ao risco de crédito, efectuados no período de referência, bem como os respectivos destinatários:

**Tabela 25: Reportes no âmbito do Risco de Crédito**

ID	Descrição do reporte	Quantidade	Destinatário
1	Relatório de Acompanhamento de Crédito	12	CE/CR
2	Relatório do cumprimento dos limites	12	CE/CR/CA
3	Relatório da Função de Gestão de Risco	1	CE/BNA
4	Reportes de novos créditos por sector de actividade económica	12	BNA
5	Reporte da carteira de crédito / imparidade de crédito (CIRC 3.0)	12	BNA
6	Relatório de testes de esforço inversos e análises de cenários	1	BNA
7	Relatório de análises de sensibilidade	2	BNA
8	Relatório de Autoavaliação da adequação do capital (ICAAP)	1	BNA
10	Fundos Próprios Regulamentares no âmbito do Aviso nº 8/21	4	BNA

## Informação quantitativa

O quadro seguinte evidencia a exposição do Banco ao risco de contraparte.

**Tabela 26: Mapa VI.1 - Análise da Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte por Tipo de Operação**

	Classes De Risco	A)	B)	C)	D)	E)
		Custo De Substituição	Valor Potencial Futuro Das Posições Em Risco de Crédito	Exposições Antes De Técnicas De Redução De Risco De Crédito	Exposição Após Técnicas De Redução De Risco De Crédito	Activos Ponderados Pelo Risco (RWA)
1	Operações Com Derivados	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
2	Outras Operações				7.650	95.625
3	<b>Total</b>				7.650	95.625

**Tabela 27: Mapa VI.2 - Requisitos de Fundos Próprios para Cobertura do Risco de Ajustamento de Avaliação de Crédito (CVA)**

	Classes De Risco	A)	B)	C)
		Posição Em Risco	Requisitos De Fundos Próprios	Activos Ponderados Pelo Risco (Rwas)
1	<b>Derivados De Balcão (OTC)</b>	n.a	n.a	n.a

**Tabela 28: Mapa VI.3 - Exposições ao Risco de Crédito de Contraparte Ponderadores de Risco e Classes de Exposições**

	Classes De Risco	A)									B)
		Ponderadores De Risco									Total De Exposição
		0%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	1250%	
1	Administrações Centrais	483 738	0	0	212 028	0	0	0	0	0	695 766
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
5	Instituições Financeiras	0	0	98 421	0	0	0	0	0	0	98 421
6	Empresas	0	0	0	0	0	0	121 131	0	0	121 131
7	Carteira De Retalho	0	0	0	0	0	15 439	0	0	0	15 439
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	11 282	0	0	12 531	0	0	23 813
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30
11	Outros Elementos	6 087	0	31 417	0	0	0	31 747	0	0	69 251
12	<b>Total</b>	<b>489 825</b>	<b>0</b>	<b>129 838</b>	<b>223 310</b>	<b>0</b>	<b>15 439</b>	<b>165 441</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1 023 851</b>

**Tabela 29: Mapa VI.4 - Composição das Cauções para as Exposições Sujeitas a Risco de Crédito de Contraparte**

	Tipo De Caução	A)		B)	
		Cauções Utilizadas Em Operações De Derivados		Cauções Utilizadas Em Operações De Financiamento De Títulos	
		Justo Valor Das Cauções Recebidas	Justo Valor Das Cauções Dadas	Justo Valor Das Cauções Recebidas	Justo Valor Das Cauções Dadas
1	Numerário - Moeda Nacional	n.a	n.a	n.a	n.a
2	Numerário - Outras Moedas	n.a	n.a	n.a	n.a
3	Dívida Soberana Nacional	n.a	n.a	n.a	n.a
4	Outra Dívida Soberana	n.a	n.a	n.a	n.a
5	Dívida De Agência Estatal	n.a	n.a	n.a	n.a
6	Obrigações De Empresas	n.a	n.a	n.a	n.a
7	Títulos De Capital	n.a	n.a	n.a	n.a
8	Outras Cauções	n.a	n.a	n.a	n.a
<b>9</b>	<b>Total</b>	<b>n.a</b>	<b>n.a</b>	<b>n.a</b>	<b>n.a</b>

## 7. Risco de Mercado

### Informação qualitativa

O risco de mercado encontra-se associado aos impactos negativos potenciais nos resultados ou no capital da Instituição, decorrentes de movimentos desfavoráveis do preço dos activos em carteira causados, em particular, por flutuações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preços de acções ou preços de *commodities*, incluindo movimentos adversos das taxas de câmbio e respectivo impacto na posição cambial.

O BCGA tem definidas em taxonomia de riscos as seguintes subcategorias do risco de mercado:

**Risco core de mercado:** é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de movimentos adversos nos preços de valores mobiliários ou de *commodities*, *spreads* de crédito nas taxas de juros ou taxas de câmbio em posições designadas a justo valor;

**Risco de avaliação:** é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de ter que proceder a ajustes no justo valor devido a vários factores que o possam impactar adversamente, como o valor do crédito, a falta de liquidez de mercado ou a potencial imprecisão dos modelos de avaliação;

**Risco de câmbio:** é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos adversos da taxa de câmbio.

No risco de mercado, o BCGA mantém-se exposto essencialmente ao risco cambial, dado que o Banco não detém uma carteira de negociação com instrumentos classificados ao justo valor, que possam levar a impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado, causados por flutuações nas taxas de juros.

A carteira de investimento do BCGA mantém-se composta unicamente por títulos de dívida pública. Os títulos do Tesouro Angolano, mantêm-se de instrumentos elegíveis para obter financiamento junto do Banco Central, sendo que na eventual necessidade de financiamento junto do BNA, dependendo do montante, existe a possibilidade de aceder à facilidade permanente de liquidez, sem a necessidade da conversão de títulos.

## 7.1. Processos e estrutura de gestão do risco de Mercado

O processo de gestão do risco contempla as fases de: Identificação, Avaliação, Controlo, Acompanhamento e Reporte de Informação.

O processo de identificação e avaliação é feito, mediante o preenchimento de questionários e realização de workshops com as áreas do Banco, onde são identificados os riscos actuais e potenciais através de informação actualizada e tempestiva das diversas áreas relevantes. Mediante este processo é possível efectuar-se a identificação, avaliação e quantificação dos riscos materialmente relevantes.

O acompanhamento e a monitorização são feitos com a periodicidade ajustada em função do indicador. Na posição cambial o acompanhamento é feito numa base diária, com base nas orientações regulamentares e nas orientações corporativas,

Numa óptica mensal são acompanhados i) a posição de cada moeda no balanço ente a posição activa e passiva; ii) o peso de cada moeda que compõe o balanço; iii) o peso do activo sujeito a variações da taxa de câmbio sobre o total do activo; iv) o impacto da reavaliação cambial; v) o peso dos resultados cambiais sobre o produto bancário. São igualmente deslizados exercícios de testes de esforços, nas diferentes modalidades, nomeadamente análises de sensibilidade, análises de cenários e testes de esforço inversos.

Em matérias de controlo encontram-se definidas na Declaração de Apetência pelo Risco (RAS) as métricas de acompanhamento de Risco de mercado abaixo apresentadas:

<b>Risco de Mercado</b>	<i>VaR of prudential trading portfolio</i>
	<i>Total VaR of managed portfolio</i>
	Soma do valor absoluto dos activos de valor justo e passivos da AVA (contribuição para Ajuste de avaliação adicional prudente)
<b>(Risco Cambial</b>	Posição Cambial Absoluta Líquida
	Posição Cambial Regulamentar em %FP
	Posição Cambial Líquida (valor absoluto)
	Valor em risco da Posição Cambial

O acompanhamento e reporte do risco cambial é acometido ao ALCO, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objectivos definidos, bem como o cumprimento das

determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão. O acompanhamento é feito igualmente em reuniões mensais e pontuais com a Casa-mãe (CGD) em Comité de Riscos (CR), que conta com a presença de Administradores não Executivos e por último em Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal.

## 7.2. Realização de exercícios de testes de esforço no risco de mercado

O BCGA tem implementado um programa de testes de esforço suficientemente abrangente e, com a complexidade adequada, para considerar todos os riscos e respectivos factores com maior impacto da actividade do Banco. Assim, o risco de mercado encontra-se abrangido neste programa com uma metodologia baseada na definição e simulação de cenários, considerando os diferentes tipos de testes, nomeadamente análises de sensibilidade, análises de cenários e testes de esforço inversos.

Os testes de esforço relativos ao Risco de mercado e Risco Cambial são definidos com o objectivo de avaliar a exposição do Banco a este tipo de risco e a capacidade de o mesmo absorver variações adversas nas taxas de câmbio às quais se encontra exposto.

Este tipo de análise permite conhecer de forma mais aprofundada os principais riscos o Banco está exposto, bem como obter uma melhor compreensão sobre potenciais concentrações de risco num ou mais factores de risco, ao medir os impactos de forma isolada ou combinada, ou ainda encontrando um ponto crítico.

Com vista a aferir a capacidade do Banco em absorver os choques aplicados e tendo em conta a regulamentação em vigor, é seleccionado um conjunto de variáveis sobre as quais é realizada a avaliação do impacto do teste de esforço. Estes indicadores de impacto são os seguintes:

- Balanço – Variações a nível do passivo e do activo;
- Demonstração de Resultados – Variações no resultado operacional e resultado líquido;
- Activo ponderado pelo risco (RWA) – Variações nos Activos Ponderados pelo Risco a nível do Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional;
- Rácio de Liquidez de Curto Prazo;
- Rácio de Solvabilidade – Variação do rácio entre Fundos Próprios Regulamentares (FPR) e RFP.

### 7.3. Apuramento de requisitos para o risco de mercado

Em 31 de Dezembro de 2023, o Banco Caixa Geral Angola aplicou a Metodologia Padrão para o apuramento dos requisitos de capital para o risco de mercado. Esta metodologia é definida pelo BNA nos Instrutivos abaixo mencionados para apuramento dos requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco de Mercado, Risco Operacional e Risco de Crédito.

- Instrutivo n.º 13/2021 de 27 de Outubro de 2021 sobre o Risco Operacional;
- Instrutivo n.º 11/2023 de 9 de Agosto de 2023 sobre o Risco de Crédito e Risco de Crédito da Contraparte;
- Instrutivo n.º 16/2021 de 27 de Outubro de 2021 sobre o Risco de Mercado;

No contexto dos compromissos de reporte do risco de mercado, apresentam-se de seguida os reportes referentes ao risco de mercado, efectuados no período de referência, bem como os respectivos destinatários:

**Tabela 30: Reportes no âmbito do Risco de Mercado**

ID	Descrição do Reporte	Quantidade	Destinatário
1	Reportes Posição Cambial	365	BNA
2	Relatório de Activos e Passivos	12	CE
3	Relatório de cumprimento dos limites	12	CE/CR/CA
4	Relatório da função individual de gestão de risco	1	CA/BNA
5	Relatório de testes de esforço inversos e análises de cenários	1	BNA
6	Relatório de análises de sensibilidade	2	BNA
7	Relatório de Autoavaliação da adequação do capital (ICAAP)	1	BNA
8	Fundos Próprios Regulamentares no âmbito do Aviso nº 8/21	4	BNA

## Informação quantitativa

Em termos quantitativos, o montante de requisitos de Fundos Próprios apurado para risco de mercado, através da aplicação do Método Padrão totalizou, em 31 de Dezembro de 2023, Kz 3 mil milhões, sendo na sua totalidade requisitos para risco cambial.

**Tabela 31: Mapa VII. - Risco de Mercado**

	<b>Risco</b>	<b>Requisitos De Fundos Próprios</b>	<b>Activos Ponderados Pelo Risco (Rwas)</b>
1	Risco De Taxa De Juro (Geral E Específico)	0	0
2	Risco Sobre Títulos De Capital (Geral E Específico)	0	0
3	Risco Sobre Organismos De Investimento Colectivo	0	0
4	Risco de Taxa De Câmbio	3 069	38 362
5	Risco Sobre Mercadorias	0	0
6	Risco Não Delta De Opções - Método Simplificado	n.a	n.a
7	Risco Não Delta De Opções - Método Delta – Mais	n.a	n.a
<b>8</b>	<b>Total</b>	<b>3 069</b>	<b>38 362</b>

## 8. Risco Operacional

### Informação qualitativa

O risco operacional corresponde ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas em processos ou em procedimentos, nomeadamente, mas não só, na análise, processamento ou liquidação de operações, fraude interna e externa, uso de recursos subcontratados, processos internos de tomada de decisão ineficazes, recursos humanos insuficientes ou inadequados e de situações de inoperacionalidade de infraestruturas.

Trata-se de um risco transversal aos vários processos desenvolvidos, sendo mitigado através da implementação dos adequados procedimentos de controlo e mitigantes.

A gestão do risco operacional no BCGA tem como base uma visão por processos (*end-to-end*) e encontra-se suportada num conjunto de orientações, metodologias e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

Em termos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, o BCGA utiliza o método Básico.

A metodologia adoptada pelo BCGA para a gestão do risco operacional incorpora um conjunto de componentes, nomeadamente:

- Definição e acompanhamento de limites de tolerância e de apetência pelo risco;
- Identificação dos riscos operacionais suportada no mapeamento de processos, riscos e controlos, na análise de novos produtos e serviços e no acompanhamento de actividades realizadas em regime de subcontratação;
- Recolha descentralizada de eventos de risco operacional, perdas e recuperações reforçada e suportada por procedimentos de controlo;
- Autoavaliação dos riscos operacionais potenciais e respectivos controlos;
- Análise de impactos de cenários extremos;
- Definição e acompanhamento de indicadores de risco (*key risk indicators*);
- Dinamização de programas de formação e divulgação de informação através de um sistema de reporte interno que inclui a realização regular de Comitês e a divulgação de relatórios periódicos para diversas estruturas do BCGA;
- Identificação, definição e implementação de planos de acção como corolário das restantes componentes da metodologia. No que diz respeito à mitigação do risco operacional, o Banco assegura o desenvolvimento e a implementação de planos de mitigação adequados à significância dos riscos operacionais identificados;
- Existência de um sistema de reporte interno para os diversos níveis da organização, que inclui informação operacional e de gestão e que se encontra devidamente documentado.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional no BCGA é assegurada pelas seguintes estruturas e funções com responsabilidades específicas neste processo:

- **Comissão Executiva do Conselho de Administração** (abrangência global ao nível da gestão de risco);
- **Comité de Riscos**, a quem compete monitorizar o cumprimento da política corporativa para gestão do risco operacional e dos limites de apetência pelo risco;
- **Comité de Risco Operacional e Controlo Interno (ROCI)**, órgão responsável pela coordenação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a gestão do risco operacional e controlo interno.

- **DGR – Departamento de Risco Operacional**, área da DGR dedicada exclusivamente à gestão do risco operacional, responsável por desenvolver e implementar a estratégia e as políticas, assegurar que o risco operacional está a ser gerido adequadamente, articulando-se com os demais Departamentos. Enquanto função de controlo de 2ª Linha de Defesa promove o fortalecimento do Sistema de Controlo Interno, como órgão identificador e validador da resolução das deficiências de controlo interno relacionadas com risco operacional.
- **Donos de Processos (*Process Owners*)** aos quais compete o papel de facilitador e dinamizador no processo de gestão do risco operacional nos respectivos âmbitos de intervenção;

O Risco operacional consta do programa de testes de esforço com uma metodologia baseada na definição e simulação de cenários-limite plausíveis, a que o BCGA possa vir a estar exposto.

Os testes de esforço para o Risco Operacional visam avaliar o impacto das perdas operacionais nos resultados do Banco.

À semelhança de outros riscos, os testes de esforço no risco operacional obedecem ao programa definido que visa aferir a capacidade do Banco em absorver os choques aplicados e tendo em conta a regulamentação em vigor, é seleccionado o mesmo conjunto de variáveis sobre as quais é realizada a avaliação do impacto do teste de esforço, nomeadamente, o Balanço, as Demonstrações de Resultados, o Activo ponderado pelo risco (RWA), o Rácio de Liquidez de Curto Prazo e o Rácio de Solvabilidade.

No contexto dos compromissos de reporte do risco operacional, apresentam-se de seguida os reportes referentes ao risco operacional, efectuados no período de referência, bem como os respectivos destinatários:

**Tabela 32: - Reportes no âmbito do Risco Operacional**

ID	Descrição do Reporte	Quantidade	Destinatário
1	Relatório de Risco Operacional e Controlo Interno	6	CE
2	Relatório de cumprimento dos limites	12	CE/CR/CA
3	Relatório da Função de Gestão de Risco	1	CA/BNA
4	Relatório de testes de esforço inversos e análises de cenários	1	BNA
5	Relatório de análises de sensibilidade	2	BNA
6	Relatório de Autoavaliação da adequação do capital (ICAAP)	1	BNA

### Informação quantitativa

Em aplicação do Instrutivo n. 5/2022 do BNA, o quadro seguinte evidencia informações quantitativas sobre o risco operacional no BCGA.

**Tabela 33: Mapa VIII. - Risco Operacional**

	Actividades Bancárias	Indicador Relevante			Requisitos De Fundos Próprios	Activo Ponderado Pelo Risco (RWA)
		2021	2022	2023		
1	Montantes sujeitos ao método do indicador básico (BIA)	50 417	59 669	78 324	9 420	62 803
2	Montantes sujeitos ao método padrão/método padrão alternativo	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
3	Sujeitas ao método padrão	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a
4	Sujeitas ao método padrão alternativo	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

Em 31 de Dezembro de 2023, o BCGA calculou os requisitos de fundos próprios para risco operacional em Kz 9.420 milhões, de acordo com o Método Básico, que conforme definido na Regulamentação, resultam da média trienal do produto bancário, ponderado pelos requisitos mínimos obrigatórios (8%).

## 9. Riscos de Taxa de Juro do Balanço

### 9.1. Gestão e Governo do Risco de Taxa de Juro

O risco de taxa de juro trata do risco incorrido por uma instituição financeira sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros sensíveis a variações de taxa de juro, consistindo na possibilidade de ocorrência de perdas quer na margem financeira líquida quer no valor económico, em resultado do impacto de uma alteração adversa nas taxas de juro.

O risco de taxa de juro insere-se na categoria mais vasta dos riscos de mercado. Numa perspectiva analítica, é importante distinguir diferentes tipologias de risco de taxa de juro, com vista a isolar, com maior precisão, a origem do risco na estrutura de balanço das instituições. Os tipos/fontes de risco de taxa de juro mais analisados são os que a seguir se identificam/definem:

- **Risco de refixação** da taxa (*repricing risk*): resulta de desfasamentos de maturidades residuais e/ou de prazos de refixação da taxa de juro dos instrumentos financeiros. A transformação das maturidades está na base da actividade bancária tradicional: recolha de fundos por prazos tipicamente curtos e concessão de empréstimos por prazos tipicamente mais longos. Assumindo como situação típica uma inclinação positiva da curva de rendimentos, esta transformação, quando activos e passivos forem remunerados a taxa fixa, tende a ser, de forma relativamente automática, uma fonte relevante de rendimento dos bancos. Neste contexto, caso estes desajustamentos de prazos de refixação sejam muito pronunciados, expõem o rendimento e o valor económico dos bancos a movimentos adversos em resultado de variações das taxas de juro e podem comprometer a rendibilidade das instituições e a respectiva estabilidade;
- **Risco da curva de rendimentos** (*yield curve risk*): refinamento da abordagem ao risco de refixação no sentido em que contrariamente a este, admite a possibilidade de se verificarem alterações não paralelas na curva de rendimentos;
- **Risco de indexante** (*basis risk*): associado à ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos. Mesmo no pressuposto que todas as restantes características dos instrumentos financeiros são semelhantes, designadamente o prazo de refixação da taxa de juro, movimentos nas taxas de juro conduzem a variações não antecipadas nos *cash flows* e nos rendimentos dos activos, passivos e elementos extrapatrimoniais;

- **Risco de opção** (*option risk*): decorre da inclusão de cláusulas de opção em instrumentos de balanço ou nas contas extrapatrimoniais. Formalmente, uma opção proporciona ao proprietário o direito, mas não a obrigação, de comprar, vender, ou de alguma maneira alterar o fluxo financeiro associado a um instrumento. Esta opção é exercida muitas vezes em resposta a alterações na taxa de juro, com impacto sobre o montante em risco de taxa de juro a que um banco está exposto.

Para a medição deste tipo de risco, a metodologia adoptada no BCGA abrange as perspectivas contabilística (ou de curto prazo) e económica (ou de longo prazo), e recorre quer a modelos simplificados de *gaps* de taxa de juro (agregação em intervalos residuais de revisão de taxa de juro de todos os activos e passivos sensíveis à sua variação, obtendo-se, desse modo, os *mismatches* correspondentes) e de *gaps* de duração efectiva (estimativa da variação percentual do preço dos instrumentos financeiros para uma variação nas taxas de juro de 50bps), quer a modelos robustos de técnicas de simulação onde se enquadram as métricas de *Earnings at Risk* (impacto na margem de juros de variações adversas das taxas de juro) e *Economic Value of Equity at Risk* (impacto no valor económico do capital de variações adversas das taxas de juro).

Neste contexto, são apuradas com periodicidade mensal as seguintes métricas (considerando balanço estático):

- Impacto na margem financeira de variações adversas das taxas de juros (+/- 50 bps) - perspectiva de curto prazo: apurado com base no gap de *repricing* acumulado a 12 meses;
- EVE (valor económico do capital em risco) - perspectiva de longo prazo: considerando os impactos de variações adversas nas taxas de juro (+/- 50 bps) em termos de Fundos Próprios;
- *Gap* de Duração;

Com periodicidade trimestral são apuradas as métricas seguintes:

- Impacto das variações das taxas de juros na margem financeira e no valor económico, permitindo ganhos de curto prazo para mitigar perdas de longo prazo - esta medida é utilizada para determinar os requisitos de capital interno para o IRRBB, e leva em consideração deslocamentos paralelos e não paralelos nas taxas de juros (apuramento com balanço dinâmico);
- Impacto no valor económico de um deslocamento paralelo de +/- 200 bps em percentagem dos Fundos Próprios (âmbito regulamentar – Aviso 8/2021), tendo em consideração balanço estático;

- Impacto no valor económico de um deslocamento paralelo de +/- 200 bps em percentagem dos Fundos Próprios Tier 1 (âmbito regulamentar – Aviso 8/2021), tendo em consideração balanço estático.

As métricas de *Earnings at Risk* e de *Economic Value of Equity at Risk* consubstanciam o programa de testes de esforço do BCGA no âmbito do risco de taxa de juro da carteira bancária, que inclui uma variedade de cenários adversos idiossincráticos e de mercado (individualmente e em combinação), com o objectivo de identificar fontes de potencial situação agravada de exposição ao risco de taxa de juro, e assegurar que a actual exposição permanece em conformidade com a tolerância ao risco da Instituição.

O processo de gestão de activos e passivos (*Asset-Liability Management*, ALM) tem como objectivo central contribuir para o equilíbrio do balanço consolidado do BCGA e para o alcance de resultados financeiros positivos, de forma sustentada, mantendo uma gestão prudente do controlo do risco de taxa de juro.

A Comissão Executiva (CE) do BCGA é a autoridade máxima responsável pela gestão global do processo ALM. A CE delega competências neste domínio no Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos (ALCO), estabelecendo o respectivo quadro de orientação e definindo o seu âmbito de actuação, competências e responsabilidades, composição e regras de funcionamento.

Dentro do quadro dos seus objectivos são cometidas ao ALCO, a apreciação regular do risco de taxa de juro de balanço, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objectivos definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão.

A gestão centralizada do risco de taxa de juro do balanço utiliza uma ferramenta informática corporativa de Gestão de Activos e Passivos, com a qual se avalia a dimensão da exposição a este risco.

De forma resumida, o processo de medição do risco de taxa de juro do balanço engloba duas etapas distintas: identificação e recolha das posições em risco, e apuramento do conjunto de indicadores relevantes na avaliação do de risco.

A gestão e controlo do risco de taxa de juro da carteira bancária são suportados por um conjunto de *guidelines* que incluem a fixação de limites para as variáveis consideradas significativas do nível de exposição a este tipo de risco. O objectivo do cumprimento dessas *guidelines* é assegurar que o BCGA possui, a todo o tempo, um modo de gerir o *trade-off* rentabilidade-risco no que se refere à gestão da carteira bancária e que simultaneamente, está em condições de fixar o nível de exposição mais adequado e de controlar os resultados das diferentes políticas e posições de risco assumidas.

## 9.2. Estratégia de Gestão do Risco de Taxa de Juro

A estratégia de gestão e tolerância ao risco de taxa de juros são estabelecidas de acordo com a declaração de apetite ao risco da Instituição, e baseiam-se em quatro pilares básicos:

- a) Manutenção de um nível de capital adequado para um banco de empresas para fazer face a perdas esperadas;
- b) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do BCGA através da (i) minimização da exposição a variações das taxas de juro e da (ii) monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objectivos de gestão de risco do Banco;
- c) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto;
- d) Remuneração adequada aos riscos assumidos.

O risco de taxa de juro no BCGA limita-se essencialmente a subcategoria de refixação “*repricing*”, na medida em que o BCGA não detém uma carteira de negociação, com instrumentos classificados ao justo valor. O crédito concedido a clientes representa a maior componente do activo sensível a variações de taxa de juro. A predominância de operações a taxa variável, ou com prazos curtos, implica que a proporção do crédito incluído no *repricing gap* acumulado a 12 meses seja extremamente significativa.

O risco de *repricing* é mitigado pelo volume, também significativo, de passivos igualmente a taxa variável ou com prazos curtos, que contribuem para atenuar a dimensão do *repricing gap* acumulado a 12 meses. Entre estes passivos destacam-se os depósitos de clientes e incluem-se também, tipicamente, os recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, cuja data de maturidade residual é inferior a 12 meses.

Não obstante, o peso elevado da componente de depósitos à ordem e de depósitos de poupança sem maturidade definida no passivo da Instituição traduz-se numa data de fixação de taxa de juro comportamental que se prolonga para *tenors* de médio e longo prazo.

A conjugação das características descritas ao nível do crédito e dos depósitos reflecte-se num *repricing gap* acumulado a 12 meses positivo.

Por seu turno, o crédito concedido a taxa fixa de médio e longo prazo, superior a 12 meses, tem uma menor expressão no balanço do Grupo, com impacto na métrica de valor económico do capital em função da sua duração. O risco de taxa de juro associado é mitigado pela existência de passivos a taxa fixa, de prazos igualmente superiores a 12 meses, sejam em termos contratuais, como nos

casos dos depósitos a prazo, sejam em termos de data de fixação de taxa de juro comportamental, como nos casos dos depósitos à ordem ou dos depósitos de poupança sem maturidade definida. Deste modo, a gestão do risco de taxa de juro implícito nas operações de crédito concedido a taxa fixa de médio e longo prazo é efectuada no contexto do balanço agregado, isto é, considerando o efeito de mitigação associado à existência de “coberturas naturais” de balanço.

Ao nível da actividade proprietária, os títulos de dívida detidos em balanço encontram-se todos classificados ao custo amortizado de prazo mais curto, apresentam uma duração reduzida, não sendo por isso objecto de coberturas específicas.

Os títulos de dívida classificados ao custo amortizado de médio-longo prazos e tipo de taxa de juro fixo concorrem para a exposição ao risco de taxa de juro em função da sua duração. O risco incorrido é controlado pelos limites de duração estabelecidos para os *portfolios* de dívida soberana. Estes *portfolios* não são, habitualmente, objecto de cobertura do risco de taxa de juro, sendo o mesmo gerido no contexto do balanço agregado, isto é, considerando o efeito de mitigação associado à existência de “coberturas naturais” de balanço.

O conjunto de informação de suporte à medição e monitorização do risco de taxa de juro da carteira bancária é apreciado mensalmente em sede de Comissão Executiva e nas reuniões do ALCO.

No contexto dos compromissos de reporte do risco de taxa de juro da carteira bancária, apresenta-se de seguida os reportes referentes ao risco de taxa de juro, efectuados no período de referência, bem como os respectivos destinatários:

**Tabela 34: - Reportes no âmbito do Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária**

ID	Descrição do Reporte	Quantidade	Destinatário
1	Reporte Risco de Taxa de Juro	4	BNA
2	Relatório de Activos e Passivos	12	CE
3	Relatório de cumprimento dos limites	12	CE/CR/CA
4	Relatório da Função de Gestão de Risco	1	CA/BNA
5	Relatório de testes de esforço inversos e análises de cenários	1	BNA
6	Relatório de análises de sensibilidade	2	BNA
7	Relatório de Autoavaliação da adequação do capital (ICAAP)	1	BNA

## Informação quantitativa

Em aplicação do Instrutivo n. 22/2021 do Banco nacional de Angola, o quadro seguinte evidencia Informações quantitativas sobre o risco operacional no BCGA.

**Tabela 35: Mapa IX. - Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária**

	Descrição	Impacto de - 200 pb	Impacto de + 200 pb
<b>Impacto Na Situação Líquida</b>			
1	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-16 169	16 169
2	Fundos Próprios Regulamentares	117 147	117 147
3	Impacto no valor económico / Fundos próprios regulamentares	-13,80%	13,80%
<b>Impacto Na Margem De Juros</b>			
4	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	-3 390	3 390
5	Margem de juros	49 567	49 567
6	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano / Margem de Juros	-6,84%	6,84%

## 10. Outros Riscos Sobre a Posição de Capital

A presença do BCGA no mercado financeiro angolano implica diversas naturezas de risco, o que poderá representar diferentes níveis de ameaça à solvência, à liquidez, à rentabilidade ou à reputação.

Como tal, o BCGA realiza, pelo menos anualmente, um processo de identificação de riscos, com o objectivo de avaliar e inventariar os riscos objecto de preocupação para o Banco, tendo em consideração a sua materialidade e a adequação das respectivas acções de mitigação.

Globalmente, o processo compreende duas fases:

1. Autoavaliação de risco, que é feita através do preenchimento de questionários com uma estrutura padrão definida pelo grupo CGD;
2. Determinação do perfil de risco do BCGA, com base no resultado da autoavaliação de todas as áreas que participam no processo.

A identificação do perfil de risco é um elemento fundamental na medida em que permite concluir acerca dos riscos a que a instituição está exposta, permitindo assim tomadas de decisão mais informadas do quadro de gestão de risco, nomeadamente em pilares essenciais como o processo de avaliação da adequação do capital interno (*Internal Capital Adequacy Assessment Process - ICAAP*), o Quadro de Apetência ao Risco da instituição e os exercícios de testes de esforço internos, de reconhecida importância para todas as autoridades bancárias e de supervisão.

O processo de identificação de riscos é realizado pelo menos uma vez por ano e fornece dados quer para o processo de planeamento estratégico, quer para o processo relativo à definição de cenários adversos e de esforço (usados nos processos de avaliação da adequação de capital e de liquidez, para além do Plano de Recuperação). Ao mesmo tempo, os debates durante o processo de elaboração do plano estratégico e os resultados obtidos nos testes de esforço informam também o processo de identificação de riscos, ou seja, ajudam a descobrir “riscos ocultos” existentes na carteira. No decorrer de identificação de riscos, é dada especial atenção aos riscos interligados que, através de um mecanismo de transmissão, podem ter um impacto negativo e agravado na posição do capital e da liquidez do Banco. Exemplos de tais riscos são:

- Deterioração da posição de capital do Banco (solvência) e realizar acordos de recompra com custos sustentáveis (liquidez);
- Aumento dos empréstimos em incumprimento (solvência) e uma redução de amortizações esperadas de empréstimos de empresas e particulares (liquidez);
- Possível *gap* negativo de liquidez (liquidez) e vendas de activos (solvência).

A este respeito, e tendo por objectivo testar a viabilidade e robustez da situação de solvabilidade e liquidez do Banco, torna-se particularmente relevante que o foco do exercício de ICAAP se encontre orientado para os riscos que o Banco considera como materialmente relevantes e nos Riscos que o regulador (Banco Nacional de Angola) considera como materialmente relevantes.

Consequentemente, o cálculo dos requisitos de Capital Interno encontra-se assente nos riscos materialmente relevantes definidos na Declaração de Apetência pelo Risco do Banco e nos riscos que o Banco Nacional de Angola considera materialmente relevantes, isto de acordo com o instrutivo 10/2021 (*Reporte ICAAP - Template análise quantitativa*).

De acordo com o processo de identificação do perfil de risco, foram considerados como materialmente relevantes para o BCGA, Risco de Crédito, Risco de Negócio e Estratégia, Risco Operacional, Risco Reputacional, Risco IT, Risco *Compliance* e o de Governo Interno (ESG), conforme listados no quadro de seguida.

**Tabela 36: Riscos materialmente relevantes**

Risco Materialmente Relevantes	Risco Pilar I	Cálculo de Requisitos
Risco de Crédito	✓	✓
Risco de Mercado (Risco Cambial)	✓	✓
Risco Operacional	✓	✓
Risco de Taxa de Juro	×	✓
Risco de Negócio e Estratégia	×	✓
Risco IT	×	×
Risco de <i>Compliance</i>	×	×
Risco de Reputacional	×	✓
Governo Interno	×	×

Conforme evidenciado, a quantificação dos riscos materialmente relevantes efectuada pelo Banco permite perceber que, além dos riscos materiais já identificados anteriormente para o Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Operacional e Risco de Taxa de Juro Bancária, no ano de 2023, outros Riscos como os riscos Tecnológico, de *Compliance*, Reputacional, de Estratégia e *ESG* são considerados como relevantes.

### Risco de Negócio e estratégia

O Risco de Negócio e estratégia é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de decisões estratégicas inadequadas, falha no cumprimento dos objectivos de negócio, má implementação de decisões ou incapacidade de responder a mudanças no ambiente ou no ecossistema bancário.

O processo de planeamento estratégico ocorre em base plurianual, normalmente de três em três anos, e suporta a definição da estratégia do Banco e os elementos chave das projecções de orçamento anual e dos exercícios de Funding and Capital Plan (FCP).

As principais técnicas utilizadas no Banco com o objectivo de permitir o controlo, monitorização e mitigação do risco de estratégia são as seguintes:

- (i) Existência de um processo orçamental e de planeamento estratégico robusto e de médio e longo prazo
- (ii) Acompanhamento regular da concorrência e do posicionamento relativo do BCGA

O BCGA analisa regularmente o seu desempenho em termos comparativos aos *peers* com vista ao acompanhamento das tendências de evolução da actividade bancária em termos globais que permitem aferir do seu posicionamento competitivo e suportar o seu planeamento estratégico.

A nível do exercício de ICAAP com data de referência de 31 de Dezembro de 2023, o cálculo de requisitos de capital relativos ao Risco de Negócio e Estratégia tem por objectivo captar o efeito das evoluções esperadas ao nível do negócio, actividade e políticas de investimento previstas pelo Banco no curto-prazo (1 ano).

Por forma a contemplar este efeito, a metodologia adoptada assenta na estimativa da evolução dos riscos (*risk evolution*), tendo por base a replica das metodologias apresentadas para os vários riscos para o ano N+1.

Assim, o valor dos requisitos é dado pela diferença entre os requisitos de capital interno globais para N+1 e os requisitos de capital interno calculados para a data de referência.

## Risco de Ambiental Social e de Governo (ESG)

O Risco ESG é ao risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de eventos climáticos, ambientais sociais e de governo nas contrapartes e activos da instituição.

Em termos de avaliação efectiva do risco ESG, o BCGA encontra-se a definir a sua estratégia no âmbito dos riscos ESG e mediante essa estratégia, avaliar os riscos e os impactos inerentes à mesma, bem como as prioridades na gestão destes riscos.

Em 2023, no processo de identificação dos riscos materiais, o Banco incorporou os riscos ESG na sua análise pelo seu carácter emergente, tendo, contudo, sido identificado na avaliação do perfil de risco como não material. Não obstante, em cumprimento com a recomendação do BNA para a

quantificação de capital para este este risco no âmbito do Pilar II por ser um risco transversal a todo o sector bancário, o BCGA considerou o risco material nas suas diversas dimensões, tendo quantificado capital dentro do risco estratégia e negócio, considerando possíveis perdas operacionais e custos de seguro em função dos impactos de eventos climáticos/ambientais e sociais que venham afectar no seu negócio de modo geral.

A partir do início de 2024 o Banco passou a efectuar maior acompanhamento, com a análise da qualidade da carteira de crédito em matérias de exposição ao risco ESG.

O principal destaque nesta matéria foi o lançamento no mercado angolano, já em 2024 de dois produtos verde, pioneiros no mercado angolano, que são o Leasing ESG Automóvel e o Leasing ESG Painéis Solares.

## Risco Reputacional

Risco Reputacional: é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes da percepção adversa da imagem da instituição financeira por parte de clientes, contrapartes, accionistas, investidores ou reguladores devido a acções da empresa ou dos seus funcionários.

As principais técnicas utilizadas no Banco com o objectivo de permitir o controlo, monitorização e mitigação deste risco são as seguintes:

- Sistema de controlo interno: Existência de um sistema de controlo interno coordenado pela Direcção de Gestão de Riscos que visa a identificação, avaliação, monitorização, mitigação, medição e reporte deste tipo de risco. Este sistema é também suportado pela monitorização efectuada ao risco reputacional desempenhado pela Direcção de Organização e Qualidade, vocacionada para a percepção do risco junto do público em geral, para a sensibilização dos clientes para o uso de aplicativos desenvolvidos pelo Banco que possam facilitar as suas operações diárias (Internet banking) e para o reforço junto dos clientes sobre os cuidados no que concerne aos elementos de identificação e de validação, ou seja, sensibilização para a não partilha dos códigos de acesso.
- Definição de políticas: Implementação de políticas de Protecção dos Dados Pessoais e de um modelo de governo de protecção de dados pessoais ao nível de todo o Banco.
- Reportes regulares: Reportes com periodicidade mínima mensal e semestral sobre as reclamações de clientes e sugestões. da monitorização deste tipo de risco assegurado pela Direcção de Organização e Qualidade e de *Compliance*.

- Definição de Limites: definido no quadro de apetência pelo risco (RAS) uma métrica para este tipo de risco, no qual é definido o número de reclamações aceites ao longo mês.

No âmbito da quantificação de capital para o risco reputacional a metodologia definida assenta no conceito de saída de depósitos do Banco (DO e DP), por consequência do aparecimento de notícias infundadas ao nível da instituição. Podendo provocar em consequência, um stress na liquidez e necessidade adicional de liquidez que é colmatada através do recurso a financiamento externo (captação de novos depósitos).

## Risco de *Compliance*

O risco de *compliance* é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de violações ou não conformidade com leis, regulamentos, acordos, relacionamento com clientes, práticas prescritas ou de utilização de padrões éticos que possam resultar em penalizações legais, restrição de oportunidades de negócio, redução do potencial de expansão ou incapacidade de aplicar obrigações contratuais.

O BCGA através da gestão do risco de *compliance* procura garantir que o Banco actua de acordo com as Leis, regulamentos, normativos internos, acordos nacionais e internacionais. A gestão do risco, quer de natureza financeira ou não financeira é hoje um desígnio ao qual as Instituições Financeiras Bancárias não devem preterir.

O acompanhamento e mitigação do risco de *compliance* baseia-se fundamentalmente nos seguintes aspectos: (i) O acompanhamento e avaliação regular da adequação e eficácia das medidas e procedimentos adoptados pelo BCGA, com vista à detecção de qualquer risco de incumprimento das obrigações legais ou regulamentares e deveres a que se encontra sujeito, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no respectivo cumprimento; (ii) Assegurar o acompanhamento e a avaliação dos procedimentos de controlo interno em matéria de AML, centralizando a informação e a respectiva comunicação às autoridades competentes; (iii) Acompanhar e analisar as operações sobre a criação de produtos bancários e financeiros com vista a garantir a defesa do mercado, a sua regularidade de funcionamento, transparência, e credibilidade, incluindo a comunicação ao órgão de gestão das suspeitas de crimes e infracções contra o mercado de capitais, bem como às autoridades competentes;

O Risco de *Compliance* é considerado como risco material. O requisito para cobertura deste risco encontra-se acautelado no risco operacional, uma vez que os eventos de riscos que advêm dos mesmos, são registados como riscos operacionais.

## Risco de Tecnologia de Informação (IT)

O Risco de IT é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes de tecnologia mal ajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infraestruturas e dados.

Na sequência das prioridades definidas para responder aos desafios lançados no plano estratégico (Digitalização, SI e dinamização do negócio), em 2023 o banco focou a sua actuação no desenvolvimento de projectos estruturantes e optimização de processos capazes de responder aos requisitos de negócio, de controlo e suporte, procurando oferecer um serviço de excelência e diferenciador aos Clientes. Estes projectos estão divididos nestas principais áreas:

Evolução e Simplificação dos sistemas de informação, principalmente em questões de segurança de informação e da Infraestrutura;

- Canais Digitais e automação de processos;
- Gestão Documental e Arquivo
- Informação de Gestão
- Adoção de Normas de Governance e Políticas de Sistemas de Informação.

No que respeita aos projectos de *Cibersegurança*, no contínuo alinhamento com o grupo CGD destaca a conclusão dos seguintes processos:

1. Implementação do *Privileged Session Manager (PSM)* da *CyberArk* e que visa atribuir, monitorar e registar sessões privilegiadas, bem como, o uso de contas administrativas e privilegiadas;
2. Implementação da solução *Enterprise Immune System da DarkTrace*. É uma tecnologia avançada de Inteligência Artificial (IA) cibernética de autoaprendizagem através do entendimento da 'personalidade' de tudo e todos no Banco, podendo identificar os sinais subtis de um ataque avançado — sem depender de regras, assinaturas ou suposições prévias, detectando novos ataques e ameaças internas nos seus estágios iniciais;

3. Instalação dos novos equipamentos *storage* NETAPP, que aumentam a capacidade de espaço de armazenamento de dados disponível para a instituição e que visa acomodar os futuros projectos no âmbito das soluções digitais;

O Risco de IT por sua vez também é considerado como risco material. O requisito para cobertura deste risco encontra-se acautelado no risco operacional, uma vez que os eventos de riscos que advêm dos mesmos, são registados como riscos operacionais.

Após a quantificação de capital para os outros riscos materialmente relevantes obtiveram-se os resultados apresentados no quadro abaixo:

**Tabela 37: Mapa X. - Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária**

	<b>Risco</b>	<b>Exposição</b>	<b>Necessidade De Capital Na Perspectiva Do ICAAP</b>
1	Risco Operacional, Compliance e Sistema de Informação	62 803	9 420
2	Risco De Negócio E Estratégico	n.a	2 712
3	Risco Ambiental, Social E De Governo (Risco ESG)	n.a	1 528

## 11: Adequação de Liquidez

### 11.1. Enquadramento da gestão de liquidez no BCGA

O conceito de liquidez e a manutenção adequada dos seus níveis é vital para a subsistência de qualquer Instituição, principalmente para as instituições que operam no sistema financeiro e de capitais. De modo a garantir de uma forma adequada o mínimo de liquidez, o BCGA dispõe de um processo interno que permite identificar medir, gerir e monitorizar a liquidez e que obedece aos requisitos mínimos e orientações definidas pelo regulador e pela própria instituição.

A gestão do risco de liquidez no BCGA é desenvolvida em conformidade com a legislação e regulamentação localmente aplicáveis e com a Política Interna/Corporativa de Gestão do Risco de Liquidez em conformidade com as boas práticas nesta matéria.

A gestão do risco de liquidez abrange diversos horizontes temporais, incluindo o intradiário, por forma a garantir uma posição de liquidez adequada a todo o momento.

O processo de identificação e medição do risco inclui uma estrutura robusta de projecção exaustiva dos fluxos de caixa decorrentes dos activos, passivos e posições extrapatrimoniais e compreende diversas dimensões, incluindo, entre outras:

- I. Um programa abrangente de medição do risco de liquidez integrado na estratégia de gestão de liquidez e nos planos de contingência do Banco;
- II. Uma metodologia de medição e de reporte de necessidades de financiamento através da projecção de fluxos de caixa contratuais e contingentes;
- III. A manutenção de um *stock* de activos líquidos não onerados de elevada qualidade que possam ser rapidamente convertidos em numerário, dentro de um curto espaço de tempo e sem perda significativa de valor, durante um período de tensão de liquidez;
- IV. Um plano de financiamento de contingência determinado em função dos resultados dos exercícios de testes de esforço de liquidez, que se pretende eficaz na gestão de qualquer indício de risco de financiamento e de liquidez de mercado;
- V. A definição de limites internos e controlos consistentes com a tolerância ao risco do Banco;
- VI. Realização do exercício anual de avaliação da adequação de liquidez, em que todos estes processos são revistos, assegurando também dessa forma que este processo é parte integrante das políticas de gestão de risco de liquidez em vigor na Instituição, conforme se apresenta na figura abaixo.

**Figura 3: Gestão do Risco de Liquidez**



## 11.2. Estratégia de gestão do Risco de Liquidez

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez têm por base os princípios fundamentais estabelecidos na Declaração de Apetência pelo Risco da Instituição, que visam:

- I. A manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de tensão agravada de liquidez;
- II. A manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adopção de uma abordagem pró-activa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da Instituição às condições existentes;
- III. O controlo da exposição ao risco e manutenção quer em termos de captação de fundos, quer em termos de adequação de capital.

Os princípios apresentados resultam da estratégia de negócio da Instituição e da sua percepção do *trade-off* risco/rendibilidade envolvido, e estão inseridos na cultura da organização, suportando os processos de negócio e as estruturas organizacionais.

## 11.3. Governo do Risco de Liquidez

O governo da gestão de risco de liquidez do BCGA é regulado pela declaração de apetência pelo risco (RAS), revista anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração, estabelece os princípios orientadores em matéria de gestão de risco do Banco, e define métricas específicas de monitorização e controlo para cada um dos riscos de acordo com a estratégia de Gestão, e eventuais exigências regulatórias aplicáveis, designadamente para o risco de liquidez.

No que respeita ao risco de Liquidez, designadamente a descrição dos intervenientes e respectivas funções e responsabilidades no processo, apresenta-se de seguida um sumário do mesmo:

### Organização do Modelo

A atribuição de funções e responsabilidades no âmbito da gestão do Risco de Liquidez do BCGA segue o princípio das “Três Linhas de Defesa”, o qual consiste na separação das responsabilidades de tomada, gestão e controlo de risco, conforme demonstrado na figura seguinte:

**Figura 4: Modelo das Três Linhas de Defesa**



### Primeira Linha de Defesa | Tomada de Risco

A primeira linha de defesa responsabiliza-se por identificar, medir, acompanhar e monitorizar os riscos de liquidez dentro das suas áreas de responsabilidade. As áreas que desenvolvem as funções de primeira linha de defesa estabelecem mecanismos de *governance* e controlos efectivos de acordo com as políticas corporativas e devem actuar de acordo com os indicadores e limites aprovados.

A Direcção de Mercados Financeiros (DMF) é a principal responsável por assegurar a primeira linha de defesa, destacando-se as suas responsabilidades no planeamento das necessidades de financiamento, assim como a gestão e controlo operacional das fontes de liquidez.

## **Segunda Linha de Defesa | Controlo do Risco**

A segunda linha de defesa responsabiliza-se por realizar um controlo e monitorização independente dos riscos assumidos, geridos e controlados pela primeira linha de defesa, assegurando desta forma a aplicação correcta das políticas e procedimentos por parte da mesma.

A Direcção de Gestão de Risco é responsável pelo desenvolvimento destas funções, destacando-se o seu papel na monitorização dos indicadores de risco de liquidez, assim como na incorporação desse mesmo risco em exercícios como testes de esforço.

## **Terceira Linha de Defesa | Auditoria do Risco**

A Direcção de Auditoria Interna é responsável por realizar uma revisão independente da gestão e controlo dos riscos de liquidez e de financiamento desenvolvidos e monitorizados pela primeira e segundas linhas de defesa, garantindo a efectividade dos trabalhos e funções realizados pelas mesmas.

São identificadas e detalhadas as responsabilidades associadas a cada órgão institucional que são parte integrante do processo interno de gestão de liquidez.

## **Conselho de Administração**

O Conselho de Administração (CA) é a autoridade máxima na determinação das estratégias de negócio do BCGA, na aprovação do apetite ao risco, da estratégia de riscos e da política de riscos, que inclui limites e alertas para a sua medição e gestão.

Dentro do âmbito da gestão de liquidez, as suas competências específicas prendem-se com a gestão estratégica de liquidez, incluindo a aprovação do perfil de risco de liquidez e as suas actualizações periódicas, bem como a fixação dos objectivos, alertas e limites dos indicadores de apetite ao risco e a validação da carteira de financiamentos, carteira de aplicações e respectivas propostas de estratégia a seguir para operações de financiamento.

Adicionalmente, o CA assegura a existência de um processo adequado e eficaz de gestão do risco de liquidez.

## Comissão Executiva

Compete à Comissão Executiva, visando a gestão proactiva do balanço e da rentabilidade do Banco, o disposto nas alíneas seguintes em matéria de gestão do risco de liquidez.

- ✓ Apreciar e deliberar sobre propostas de orientações estratégicas para a política de financiamento, definindo objectivos para os indicadores e orientações gerais;
- ✓ Apreciar regularmente a situação de liquidez, tomando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objectivos e orientações definidos, bem como o cumprimento das determinações regulamentares emanadas pelas entidades de supervisão;
- ✓ Deliberar sobre propostas/medidas de optimização do balanço (dimensão, perfil e combinação) e da margem financeira, bem como sobre iniciativas estratégicas de optimização do retorno, monitorizando e acompanhando a sua implementação e resultado;
- ✓ Promover a articulação entre a estratégia financeira e a política comercial do Banco, aprovando, designadamente, parâmetros para o *pricing* dos produtos de activo e passivo, em função dos respectivos riscos e maturidade.

## Direcção de Gestão de Risco

A DGR tem como missão principal assegurar que o sistema de gestão do risco de liquidez do BCGA é adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos materiais decorrentes da actividade desenvolvida são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos relevantes associados à actividade desenvolvida.

A DGR adoptou uma organização funcional que lhe permite um acompanhamento dedicado dos riscos significativos incorridos, fazendo parte da sua estrutura uma unidade orgânica com responsabilidades exclusivas pela gestão e controlo dos riscos de liquidez.

Conforme estabelecido no Manual de Estrutura Orgânica da Direcção de Gestão do Risco, compete à DGR assegurar a manutenção de uma estrutura de balanço orientada para uma adequada relação rentabilidade/risco, designadamente, em matéria de liquidez:

- ✓ Promover e dinamizar, em articulação com outros órgãos de estrutura relevantes, a avaliação da adequação da liquidez;

- ✓ Definir os indicadores e limites de risco do BCGA, de acordo com objectivos qualitativos e quantitativos do Banco. Os limites de cada métrica devem ser estabelecidos em articulação com outras unidades de negócio como a DMF;
- ✓ Monitorizar, controlar e acompanhar regularmente o risco de liquidez de acordo com os limites fixados;
- ✓ Realizar exercícios de *stress testing* em conformidade com os princípios e recomendações estabelecidos pela entidade supervisora, bem como as linhas e estratégias de negócio do Banco e o orçamento previsto para o ano, através da coordenação com a Direcção de Planeamento e Controlo (DPC).
- ✓ Preparar informação sobre os riscos de liquidez e analisá-la devidamente para reporte aos órgãos de gestão do BCGA.

### **Direcção de Mercados Financeiros**

A Direcção de Mercados Financeiros, numa óptica mais operacional, tem como principais responsabilidades:

- ✓ Gerir a liquidez de curto prazo e a tesouraria global do Banco, garantindo o cumprimento das reservas mínimas de caixa e dos rácios regulamentares;
- ✓ Assegurar o financiamento estrutural (incluindo capital) com recurso aos mercados disponíveis;
- ✓ Reportar ao ALCO os resultados da gestão de liquidez operacional.

Não obstante as responsabilidades pela gestão e pelo acompanhamento da liquidez operacional se encontrarem atribuídas à DMF, a DGR monitoriza, por intermédio de articulação próxima com esta unidade, os resultados dessa gestão, transmitindo, sempre que entender necessário, os alertas nesta matéria.

### **Direcção de Auditoria Interna**

Direcção de Auditoria Interna (DAI) avalia a adequação dos procedimentos adoptados na gestão do risco de liquidez, nomeadamente no que respeita aos processos de aferição do perfil (qualitativo) de risco, de selecção de métricas e respectiva quantificação. Adicionalmente, compete à Direcção

de Auditoria auditar o ILAAP do BCGA, cujas conclusões provenientes deste processo são endereçadas no relatório do ILAAP.

## 11.4. Etapas da Gestão Activa do Risco de Liquidez

A gestão activa do risco de liquidez é um dos elementos chaves para a realização dos objectivos estabelecidos pelo BCGA para a sua estratégia de liquidez.

A gestão activa engloba as seguintes etapas fundamentais:

- i. Identificação dos riscos de liquidez materiais para o BCGA, com ênfase para situações de *mismatch* entre fluxos de liquidez e constrangimentos ao nível do acesso ao mercado;
- ii. Definição dos objectivos estratégicos para cada um desses riscos e de elementos de gestão, para alcançar esses objectivos;
- iii. Definição de métricas para cada um desses riscos;
- iv. Estabelecimento de limites e objectivos para cada uma dessas métricas, no contexto do apetite ao risco de liquidez do BCGA;
- v. Definição de um quadro de testes de esforço, em que se formulam cenários e medidas de recuperação em cenários de *stress*;
- vi. Realização do exercício anual de avaliação da adequação de liquidez, em que todos estes processos são revistos, assegurando também dessa forma que este processo é parte integrante das políticas de gestão de risco de liquidez em vigor na Instituição.

Do ponto de vista operacional, a gestão do risco de liquidez é suportada pela medição e monitorização de um conjunto de métricas “chave” (*key performance indicators* - KPI) e por um sistema de limites e indicadores de alerta antecipado (*early warnings*) com o objectivo de assegurar *i)* a manutenção de uma estrutura de financiamento estável em face das características de liquidez dos activos e das posições extrapatrimoniais do BCGA, bem como dos seus prazos residuais de vencimento, e *ii)* níveis adequados de liquidez para responder a cenários adversos.

O conjunto de métricas “chave” utilizadas tem na sua génese a análise dos prazos residuais de maturidade dos diferentes activos e passivos do balanço do BCGA. Os volumes de *cash inflows* e de *cash outflows* são evidenciados por intervalos temporais em função do seu prazo residual de ocorrência, sendo de seguida apurados os respectivos *gaps* de liquidez tanto do período, como acumulados.

Para efeitos de análise e definição de limites de exposição utiliza-se o conceito de liquidez estrutural, que pretende incorporar, nomeadamente, o comportamento histórico dos depositantes ao nível da gestão das suas contas à ordem e de poupança, distribuindo os seus saldos pelos diferentes intervalos temporais considerados de acordo com estudos e modelos desenvolvidos internamente.

Os *gaps* de liquidez são calculados mensalmente e estão sujeitos ao cumprimento de limites de exposição de curto prazo fixados em sede de ALCO, que informam o Plano de Contingência de Liquidez do BCGA.

A gestão do risco de liquidez incorpora, ainda, a realização de exercícios de teste de esforço, realização de exercícios de auto-avaliação de adequação de liquidez (ILAAP) em articulação com o Plano de Contingência de Liquidez existente, em cumprimento dos princípios e recomendações divulgadas pelo Banco Nacional de Angola e pela EBA (*European Banking Authority*) por via da CGD.

O Banco no âmbito do ILAAP efectua um teste específico de liquidez (para medição do período de sobrevivência) que tem como objectivo testar a resiliência do Banco na ocorrência de dois cenários adversos de esforço crescente, e garantir que o mesmo se encontra confortável e com uma posição de liquidez adequada.

O modelo existente engloba, também, um conjunto de valores mínimos a observar para os períodos de sobrevivência apurados em cada um dos cenários referidos. Um eventual não cumprimento de qualquer um dos mínimos estabelecidos concorre para uma possível implementação das medidas de contingência previstas no Plano de Contingência de Liquidez, e os respectivos níveis de prioridade de utilização dos diferentes instrumentos de mitigação do risco de liquidez.

Para melhor acompanhamento da adequação de liquidez o Banco incluiu no seu RAS, indicadores de controlo no âmbito da liquidez (LCR, NSFR, Rácios de liquidez regulamentar, *Credit to Deposit Ratio* e o montante de colateral disponível para financiamento junto do Banco Central).

Essas métricas definidas no âmbito do RAS e, conseqüentemente, incluídas na estratégia de apetite ao risco do BCGA, incluem a definição de limites de tolerância e de alerta pelos quais o Banco rege a sua actividade.

**Tabela 38: Indicadores de Liquidez definidos em RAS**

Indicadores	Objectivo	Definição	Valor à data de Dezembro de 2023
Rácio de Liquidez Regulamentar (ILAAP)	Aferir o nível de activos líquidos de elevada qualidade disponíveis para fazer face às necessidades estimadas de liquidez num horizonte temporal de 30 dias, baseado no Instrutivo 14/2021	Rácio entre o <i>stock</i> de activos líquidos de elevada qualidade e o total de <i>net cash outflows</i> durante os 30 dias de calendário seguintes	248%
Rácio de Observação Regulamentar (ILAAP)	Aferir o nível de activos líquidos de elevada qualidade disponíveis para fazer face às necessidades estimadas de liquidez num horizonte temporal de 90 dias	Rácio de liquidez de curto prazo instituído pelo instrutivo nº 14/2021	477%
LCR ( <i>Liquidity Coverage Ratio</i> )	Aferir o nível de activos líquidos de elevada qualidade disponíveis para fazer face às necessidades estimadas de liquidez num horizonte temporal de 30 dias.	Rácio entre o <i>stock</i> de activos líquidos de elevada qualidade e o total de <i>net cash outflows</i> durante os 30 dias de calendário seguintes.	555%
<i>Credit to Deposit Ratio</i>	Aferir a percentagem de crédito concedido em função dos depósitos disponíveis.	Rácio entre crédito a clientes (líquido de imparidades constituídas) e os recursos totais de clientes.	39%
<i>Net Stable Funding Ratio</i>	Complementar a informação do LCR, através da verificação da suficiência de financiamento estável a médio e longo prazo.	Rácio entre <i>funding</i> estável disponível e activos que requerem <i>funding</i> estável.	189%
Colateral Disponível para Financiamento junto do Banco Central	Avaliar o valor do colateral disponível para financiamento junto do Banco Central.	Soma do valor individual de cada colateral elegível para financiamento junto do Banco Central.	183.290

Adicionalmente, e para tornar o processo de monitorização mais eficaz e antecipar possíveis crises, foi identificada a necessidade de incluir um conjunto de métricas adicionais que melhor capturem outros riscos de liquidez. Essas métricas adicionais não se encontram contempladas no RAS, mas são alvo de análise e monitorização no Plano de Recuperação (PR) e no Plano de Contingência de Liquidez (PCL).

Neste seguimento, a tabela seguinte identifica os indicadores adicionais considerados, complementados com as suas definições:

**Tabela 39: Outros Indicadores de Liquidez acompanhados**

Indicadores	Objectivo	Definição
Concentração de Financiamento por Depósitos	Aferir o peso da aquisição de depósitos na estrutura de financiamento do Banco.	Rácio entre o total de depósitos e o total de financiamento (tomadas, dívida emitida e depósitos)
Concentração da maior Contraparte no total de Depósitos – TOP 1	Aferir a concentração do montante de depósitos numa só entidade/contraparte.	Rácio entre o montante de depósitos detidos pelo TOP 1 de contrapartes e o montante total de depósitos em Balanço.
Dívida Pública / HQLA	Aferir a composição e diversificação do <i>buffer</i> de liquidez.	Rácio que mede o peso da dívida pública sobre o total de HQLA. Para os títulos de dívida pública considerou-se um <i>haircut</i> de 10%.
Período de sobrevivência	Aferir o número de dias que a Instituição consegue subsistir num cenário de não refinanciamento dos recursos de outras Instituições de Crédito e de aumento de <i>outflows</i> e diminuição de <i>inflows</i> da carteira de crédito.	Nº de dias até que: $(Outflows / (Inflows + HQLA)) < 0$
Colateral Disponível para Financiamento junto do Banco Central	Avaliar o valor do colateral disponível para financiamento junto do Banco Central.	Soma do valor individual de cada colateral elegível para financiamento junto do Banco Central.

Indicadores	Objectivo	Definição
Concentração de Financiamento em Divisas – Top 1 (USD)	Aferir a concentração de financiamento em divisas.	Peso do financiamento denominado na divisa mais significativa sobre o total de financiamento.

Todos os indicadores de liquidez são minuciosamente monitorizados e acompanhados através de processos internos. Adicionalmente, é analisada mensalmente em ALCO a seguinte informação:

- ✓ Concentração de financiamento por contraparte;
- ✓ Concentração de financiamento por tipo de produto;
- ✓ Concentração de financiamento por maturidade residual;
- ✓ Concentração de financiamento por moeda;
- ✓ Activos onerados;
- ✓ Evolução do *gap* de liquidez estático e contractual;
- ✓ Evolução do rácio de liquidez e rácio de transformação.

Em suma, para cada fonte de risco, são definidos objectivos estratégicos e implementados meios de controlo e gestão que primam principalmente pela alocação das métricas de controlo e monitorização definidas na anterior, sem prejuízo de os mesmos poderem ser revistos ao longo do ano.

## 11.5. Diversificação das fontes de financiamento

A estratégia global do Banco prima pela manutenção estável da capacidade de financiamento e níveis adequados de *buffers* de liquidez, através de uma abordagem orientada ao mercado, que permita adaptar a estrutura do balanço às circunstâncias existentes e que permita ao Banco atingir uma base de financiamento estável e diversificada.

Este objectivo materializa-se não só pela diversificação das fontes de financiamento e da fiabilidade das mesmas com o objectivo de reduzir o risco, mas também pela implementação de uma estratégia de gestão do risco de liquidez no médio e longo prazo que garanta que os fluxos financeiros de

saída das obrigações em médio e longo prazo se encontra coberto por um conjunto de fluxos financeiros de entrada adequados, quer em condições normais, quer em condições adversas de mercado.

Historicamente, a estrutura de financiamento do BCGA não se tem diferenciado muito ao longo dos anos, continuando os depósitos de clientes a ser principal fonte de financiamento do Banco com valores na ordem dos 83%.

Todavia, de acordo com as melhores práticas de gestão de riscos e das recomendações emanadas pelos Supervisores, é exigido que BCGA tenha elaborado e aprovado um Plano de Contingência de Liquidez, que se caracteriza por ser um documento de suporte à actividade da Instituição que define as regras e procedimentos para a gestão de liquidez em situações de crise, definindo os objectivos para a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada.

Os principais objectivos de um Plano de Contingência de Liquidez prendem-se com: (i) a detecção antecipada de uma possível situação de crise de liquidez através da definição de indicadores qualitativos e quantitativos, alinhados com os indicadores da estrutura de apetite ao risco, e da realização de exercícios periódicos de *stress* de liquidez; (ii) a minimização dos efeitos negativos da posição líquida após entrada numa situação de crise, garantida por um estável *portfolio* de fontes de financiamento, monitorização dos activos líquidos em balanço e manutenção do nível de fundos líquidos; (iii) a aplicação de uma estratégia de gestão de liquidez eficaz para a superação de uma potencial situação de crise, mediante a definição de uma estrutura de governo capaz de implementar e executar medidas mitigadoras que previnam a deterioração da posição de liquidez do BCGA na eventualidade de uma situação de crise.

A elaboração, revisão e manutenção do plano resulta da articulação entre as unidades responsáveis pela gestão de liquidez e pelo controlo do risco de liquidez, ou seja, pela DMF e DGR, respectivamente.

## 11.6. Conclusões sobre a Adequação de Liquidez

O exercício de ILAAP de 2023 permitiu avaliar, de forma adequada, a situação de liquidez do BCGA, apesar das limitações inerentes a este tipo de exercícios na capacidade de previsão de todos os eventos de risco relevantes. Não obstante, e tendo por base toda a informação disponível à data, é possível assegurar que o presente relatório (i) tem por base informação suficiente e efectiva, (ii) envolve os intervenientes fundamentais para assegurar a qualidade do processo (tanto ao nível da sua produção como aprovação), (iii) contempla as categorias de riscos identificados como relevantes de acordo com o perfil de risco do Banco, (iv) aplica as metodologias mais adequadas à

realidade do Banco (tendo em conta quaisquer limitações existentes e identificadas ao longo do documento) e (v) documenta todo o processo, resultados obtidos e conclusões resultantes da avaliação de Liquidez Interna.

À data de 31 de Dezembro de 2023, o BCGA apresenta um nível de liquidez Interno adequado ao seu Perfil de Risco, considerando que apresenta os indicadores de liquidez acima dos limites definidos. O Capital Interno disponível é constituído maioritariamente por Fundos Próprios de Base (Capital Tier 1), o que confere uma maior robustez às reservas de capital detidas pelo BCGA para suportar perdas. Considerando os resultados apurados, não se perspectiva a necessidade de alterações sobre o perfil de risco de liquidez da instituição.

Os riscos de liquidez, incluindo as principais fontes identificadas no processo de avaliação da materialidade dos riscos, estabelecem a base para os processos ILAAP e reflectem adequadamente a posição específica do BCGA resultante de sua estratégia de negócios.

FONTE DE RISCO	INDICADORES	VALORES DEZ. 2023
Liquidez de Curto Prazo	LCR	569%
	Rácio de Liquidez (regulamentar)	212%
	Colateral Disponível para Financiamento	223 070 M AOA
Liquidez de Curto Prazo	Rácio de Transformação	26%
	NSFR	276%
	Colateral Disponível para Financiamento	223 070 M AOA
Liquidez de Curto Prazo	Maior contraparte (depósitos)	13%
	Financiamento em Depósitos	83%
Risco de Activos Líquidos	LCR	569%
	Rácio de Liquidez (regulamentar)	212%
	Dívida Pública Até 1 mês/Activos Líquidos	12%
Risco de Financiamento em Divisas	Financiamento em Divisas (Maior Contraparte)	21%

**Tabela 40: Resumo da Posição Global da Liquidez**

## 11.7. Rácios de Liquidez Regulamentar

### Rácio de Liquidez

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de liquidez, o ano de 2023 manteve os níveis de escrutínio e complexidade, conforme apresentado de seguida.

Em 2023, o BCGA manteve o conjunto de mecanismos e métricas de medição e monitorização do risco de liquidez que pretendem garantir a solidez da *framework* do Banco na avaliação do risco em particular:

- Rácio de Liquidez Regulamentar (Em conformidade com o disposto no Instrutivo N.º 14/2021 do BNA sobre risco de liquidez) , o Rácio de Cobertura de Liquidez (*Liquidity Coverage Ratio - LCR*), que são standards mínimos de liquidez enquadrados nos quadros

regulamentares do BNA e do BCE; *Additional Liquidity Monitoring Metrics* (periodicidade mensal) conjunto de medidas adicionais de monitorização de liquidez de acordo com a alínea b) do número 3 do Artigo 415.º do Regulamento (UE) 575/2013, que inclui dados quantitativos sobre *i)* desagregação dos activos, passivos e dos activos líquidos (*counterbalancing capacity*) por prazos residuais de vencimento de capital e juros, *ii)* concentração de *funding* por contraparte e tipo de produto, *iii)* custo de *funding*, *iv)* renovação do *funding*, e *v)* concentração da *counterbalancing capacity* (activos líquidos) por emitente/contraparte;

- *Net Stable Funding Ratio (NSFR)* - rácio prudencial que permite avaliar a dependência da Instituição em financiamento estável e é calculado pelo rácio entre o montante de financiamento estável disponível e o montante de financiamento estável necessário;
- Rácio de oneração de activos, valor dos activos onerados e valor justo das garantias recebidas e reutilizadas sobre o total de activos e total de garantias recebidas disponíveis para oneração.

Em cumprimento com as orientações regulamentares, o acompanhamento e reporte do rácio de liquidez é feito ao nível de (i) todas as moedas, (ii) moeda nacional e (iii) moedas estrangeiras significativas (sempre que o passivo denominado nessa moeda exceder 5% do passivo total do Banco).

Para melhor acompanhamento e controlo da liquidez do Banco, encontram-se definidos um conjunto de limites (objectivo, tolerância e limite) sobre o rácio de liquidez em moeda nacional e em moeda estrangeira, em linha com o definido na apetência pelo risco do Banco, conforme detalhado no capítulo acima sobre a adequação da liquidez.

O Rácio de Liquidez regulamentar, manteve-se em termos médios acima dos 150% durante o ano de 2023, muito acima do limite regulamentar, dada a sólida e estável base da carteira de depósitos e reduzida dependência de financiamento por grosso, e reflectindo a posição confortável de liquidez do BCGA.

No que diz respeito à composição do *stock* de activos líquidos, historicamente é composto, essencialmente, por Caixa e equivalentes de Caixa, depósitos e reservas em bancos centrais e títulos emitidos por soberanos com maturidade residual até 30 dias, evidenciando a qualidade do *buffer* de activos líquidos do Banco, quanto a sua composição.

Em Dezembro de 2023, o rácio de liquidez geral registado foi 248%.

De acordo com as melhores práticas de gestão de riscos e das recomendações emanadas pelos Supervisores, o BCGA tem definido um Plano de Contingência de Liquidez, que se caracteriza por

ser um documento de suporte à actividade da Instituição que define as regras e procedimentos para a gestão de liquidez em situações de crise, definindo os objectivos para a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada.

## Rácio de Observação

O rácio de observação é um indicador regulamentar que visa a avaliação do nível de liquidez do Banco numa perspectiva temporal de até 12 meses. No âmbito do Rácio de Observação, pode-se referir que o BCGA dispõe de uma margem confortável entre os seus activos líquidos regulamentares e a diferença entre saídas e entradas de fluxos de caixa.

O acompanhamento do rácio de observação é feito nas bandas de maturidade de 1 a 3 meses, de 3 a 6 meses e de 6 a 12 meses. O rácio de observação em moeda nacional fixou-se sempre confortavelmente dentro dos limites, numa média de 500%, enquanto que o rácio de observação em USD operou-se numa média de 1000%.

## 11.8. Decisões de Liquidez no âmbito do SREP

O BNA efectua anualmente um processo de análise e avaliação, conhecido como “*Supervisory Review and Evaluation Process*” (SREP), respondendo ao Pilar II de Basileia. Assim, o SREP configura-se como um processo de supervisão que tem como objectivo avaliar se as instituições financeiras dispõem de estratégias, processos, capital e liquidez adequados aos riscos a que estão ou poderão vir a estar expostos.

A Conclusão da avaliação SREP pode levar a requisitos adicionais de capital, alavancagem, liquidez ou outras medidas qualitativas em função dos riscos e fragilidades detectados pelo supervisor especificamente em cada uma das instituições.

Como resultado da avaliação no processo SREP, cujos resultados foram divulgados a 5 de Abril de 2023, no que se refere a liquidez, a reserva de liquidez manteve-se nos 10%, tendo ficado com a recomendação da redução da concentração de investimentos em Títulos de Dívida Pública, encontrando formas alternativas de liquidez. O BCGA acolheu as orientações. Nesse âmbito, ao longo de 2023 o BCGA aumentou a diversificação da sua carteira de investimento, tendo se virado para financiamento/crédito à economia. Com essa estratégia, foi possível aumentar a

representatividade da carteira de crédito no activo do Banco, passando essa categoria a representar 33% do activo do Banco.

No contexto dos compromissos de reporte do risco de liquidez, apresenta-se de seguida os reportes referentes ao risco de liquidez, efectuados no período de referência, bem como os respectivos destinatários:

**Tabela 41: Reportes no âmbito do Risco de Liquidez**

ID	Descrição do Reporte	Quantidade	Destinatário
1	Reporte Risco de Taxa de Juro	4	BNA
2	Rácio de Liquidez Todas as Moedas	12	BNA
3	Rácio de Liquidez Moeda Nacional	24	BNA
4	Rácio de Liquidez Moeda Estrangeira	24	BNA
5	Relatório de Activos e Passivos	12	CE
6	Relatório de cumprimento dos limites	12	CE/CR/CA
7	Relatório da Função de Gestão de Risco	1	CA/BNA
8	Relatório de testes de esforço inversos e análises de cenários	1	BNA
9	Relatório de análises de sensibilidade	2	BNA
10	Relatório de Autoavaliação da adequação de liquidez (ILAAP)	1	BNA

## Informação quantitativa

**Tabela 42: Mapa XI. - Liquidez**

	Rácios	Excluindo Movimentos Intra-Grupo						Encluindo Movimentos Intra-Grupo					
		Todas As Moedas		Moeda Nacional		Moeda Estrangeira (X)		Todas As Moedas		Moeda Nacional		Moeda Estrangeira (X)	
		N	N-1	N	N-1	N	N-1	N	N-1	N	N-1	N	N-1
	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>150%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>150%</b>	
1	Rácio de Liquidez	248%	210%	178%	153%	418%	243%	250%	210%	182%	153%	424%	243%
2	Rácio de Observação na banda de maturidade 2	477%	580%	200%	314%	919%	1086%	485%	580%	212%	314%	955%	1089%
<b>Não Sujeito A Requisito Mínimo</b>													
3	Rácio de Observação na banda de maturidade 3	730%	1412%	368%	625%	1119%	10124%	747%	1412%	391%	625%	1166%	13892%
4	Rácio de Observação na banda de maturidade 4	803%	2603%	2574%	1299%	7%	5131%	825%	2603%	2957%	1299%	16676%	5312%

## 12: Política de Remuneração

### 12.1. Política de Remuneração

O BCGA tem formalizadas duas Políticas de Remuneração que estabelecem os princípios e critérios de atribuição aplicáveis à remuneração dos Trabalhadores do Banco. Tais políticas são designadas por: i) Ordem de Serviço nº 12/2021 “Política de Remuneração dos Colaboradores”; ii) Ordem de Serviço nº 19/2020 “Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco Caixa Geral Angola”. As referidas políticas têm como objectivo garantir o equilíbrio adequado do rácio entre as componentes fixa e variável da remuneração, tendo presente as práticas do mercado onde o BCGA se insere e assegurar que este rácio tem em conta os direitos e os legítimos interesses dos Clientes e as orientações emitidas pelo Conselho de Administração do Banco.

A política de remuneração visa adoptar as melhores práticas remuneratórias, nomeadamente:

- a) Abranger todos os Trabalhadores do BCGA;
- b) Garantir a acessibilidade, fácil compreensão, clareza e transparência;
- c) Assegurar a adequação e proporcionalidade face à organização interna e complexidade da actividade do BCGA;
- d) Promover a competitividade e alinhamento com as melhores práticas do sector financeiro no perímetro doméstico e internacional;
- e) Assegurar que a remuneração paga aos Trabalhadores promove o desenvolvimento da actividade dentro do quadro de apetência pelo (RAS) risco definido pelo Conselho de Administração do Banco.

É da competência do Conselho de Administração do BCGA aprovar a Política de Remuneração aplicável aos Trabalhadores do BCGA, após apreciação do Comité de Remuneração (CRM).

A Comissão Executiva do BCGA é responsável por assegurar que as políticas e práticas de remuneração do BCGA são aplicadas de forma adequada e estão harmonizadas com o quadro geral de governação empresarial da instituição e do Grupo CGD, com a cultura empresarial e com a apetência pelo risco do BCGA.

O CRM de modo geral é responsável por supervisionar a política e práticas de remuneração dos trabalhadores.

A função de Recursos Humanos tem a responsabilidade de assegurar a preparação das propostas e recomendações em desenvolvimento da presente Política e de submetê-las à apreciação da Comissão Executiva e do CRM;

A Função de *compliance* tem a responsabilidade de avaliar a conformidade da Política de Remuneração com a legislação, regulamentos, políticas internas e a cultura de risco do BCGA e do Grupo CGD.

A Função de Gestão de Risco é responsável por avaliar a conformidade da Política de Remuneração com o perfil e cultura de risco do BCGA e do Grupo CGD. É igualmente responsável por auxiliar e informar sobre a definição de medidas adequadas de desempenho ajustado ao risco tolerado pelo Banco (incluindo ajustamentos *ex-post*) e por participar na avaliação da forma como a estrutura de remuneração variável afecta o perfil de risco e a cultura do BCGA.

A Função de Auditoria Interna é responsável por realizar uma análise independente da implementação da Política de Remuneração, bem como do conceito, da aplicação e dos efeitos das Políticas de Remuneração sobre a apetência ao risco, assim como da forma como estes efeitos são geridos.

A Política de Remuneração do BCGA integra duas componentes a Fixa e Variável e tem como objectivo garantir o equilíbrio adequado do rácio entre as componentes fixa e variável da remuneração. A atribuição da remuneração variável está dependente, da obtenção de resultados positivos no BCGA e no desempenho do Grupo CGD, da instituição e dos Trabalhadores.

## Ajustamento pelo Risco

Os processos inerentes ao ajustamento pelo risco baseiam-se nos indicadores de risco presentes na declaração de apetência pelo risco (RAS) e têm em conta os objectivos do BCGA, bem como a evolução do cenário macroeconómico envolvente. Anualmente, até ao final do primeiro trimestre do ano em questão, a função de recursos humanos e a função de gestão de risco, executam o Processo de Ajustamento pelo Risco, com vista à avaliação dos riscos actuais e futuros e ao ajustamento da componente variável da remuneração.

## 12.2. Comité de Remuneração

O BCGA tem constituído um Comité de Remunerações (CRM), que tem entre outras competências supervisionar a política e práticas de remuneração dos trabalhadores em geral.

O Comité de Remunerações é composto por três a cinco membros, dentre Administradores não Executivos ou membros do Conselho Fiscal. Os membros do Comité são nomeados pelo Conselho de Administração, que designa igualmente o seu Presidente. Estes membros são eleitos por um período coincidente com o mandato dos Órgãos de Administração (actualmente por 3 anos). À data de 31 de Dezembro de 2023, a CRM é composta por três membros abaixo indicados:

1. Francisco Ravara Cary: 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo);
2. Raquel Rute David Vunge: 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executiva);
3. Carlos Amaral de Pinho: 3º Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo)

O CRM reúne ordinariamente, pelo menos trimestralmente, e sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, ou por solicitação de qualquer um dos seus Membros. Durante o exercício financeiro de 2023, esse Comité reuniu 7 vezes.

Para além das competências já mencionadas, o CRM tem igualmente como competências: i) Emitir parecer sobre a proposta de política de remuneração e assegurar que a mesma tem em devida consideração os direitos e interesses de longo prazo dos accionistas, dos clientes e outros interessados, bem como o interesse público e que é aplicada e cumprida relativamente a todos aqueles a quem é dirigida; ii) Fiscalizar directamente a remuneração dos colaboradores que desempenham funções de controlo e formular recomendações sobre a concepção do pacote de remuneração e os montantes de remuneração a pagar aos quadros superiores que exerçam essas funções;

O BCGA por via do Grupo CGD dispõe também de uma Comissão de Nomeações, Avaliação e Remunerações (CNAR). Nos termos da Política de Selecção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais, compete, à CNAR: (i) prestar apoio e aconselhamento ao Conselho de Administração no que respeita à elaboração e revisão da política de remuneração dos Trabalhadores do Grupo Caixa em geral; (ii) prestar apoio ao Conselho de Administração para assegurar a coerência global das políticas de remuneração do Grupo, incluindo os processos de identificação dos Titulares de Funções Relevantes e a sua correcta implementação em base consolidada, subconsolidada e individual, na fiscalização dos

processos, políticas e práticas de remuneração e no controlo do cumprimento das políticas de remuneração do Grupo Caixa.

## 12.3 Categorias Relevantes

O BCGA tem acautelado na Política de remuneração um tratamento diferenciado para a categoria de trabalhadores considerados “Relevantes”, que são os trabalhadores cuja actividade profissional tem impacto significativo no perfil de risco do Banco. Para efeitos da “Política de Remuneração dos Colaboradores”, todos os titulares de funções ou cargos que exerçam funções que lhes confere influência significativa na sua gestão:

- Membros da Administração e Fiscalização;
- Responsáveis pelas funções de Gestão de Risco, de *Compliance* e Auditoria Interna; Responsáveis Direcções de topo;
- Gestores ou responsáveis pelas funções de negócio com autoridade para aprovar ou vetar transacções, propostas de crédito;
- Responsáveis pelos assuntos jurídicos, finanças, incluindo a fiscalidade e orçamentação, recursos humanos, política de remuneração, tecnologias da informação ou análise económica;

### Estrutura do sistema de remuneração

O sistema de remuneração do BCGA encontra-se estruturada em três categorias de pessoal distintas:

1. Trabalhadores no geral;
2. Trabalhadores de Funções relevantes;
3. Trabalhadores de Funções essenciais;

### Trabalhadores no Geral

A componente fixa da remuneração da generalidade dos Trabalhadores é determinada pela categoria de cada trabalhador, a experiência profissional relevante e a responsabilidade organizacional, sendo actualizada regularmente pelas práticas salariais do mercado local para posições idênticas em instituições financeiras semelhantes. Comporta uma componente fixa, acrescida dos subsídios identificados na tabela remuneratória do Banco. A remuneração dos Trabalhadores pode ainda integrar complementos remuneratórios dependentes em cada momento

da manutenção de critérios e condições de exercício definidos e adequados a determinadas funções, podendo os mesmos ser reduzidos, suspensos ou cancelados se não se verificarem aqueles critérios e condições.

Além da remuneração fixa, os Trabalhadores podem receber uma remuneração variável não garantida, se tal decisão vier a ser tomada pelo CA. No caso de ser atribuída uma remuneração variável aos Trabalhadores, essa tem obrigatoriamente de observar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, bem como das orientações e recomendações dos supervisores e dos organismos nacionais e internacionais e ter em conta as melhores práticas vigentes sobre esta matéria, no sector financeiro nacional e internacional.

## Trabalhadores de Categorias Relevantes

No caso de se tratar de Trabalhadores de Funções Relevantes, o Banco aplica a mesma prática de remuneração fixa supramencionada. Complementarmente, a remuneração dos Trabalhadores de Funções Relevantes contempla uma componente variável. Em alinhamento com as boas práticas, a componente fixa represente uma proporção suficientemente elevada da remuneração total. À semelhança dos colaboradores em geral, a componente variável da remuneração só constitui um direito adquirido, ou a ser paga, se for sustentável à luz da situação financeira do Banco, e fundamentada à luz do desempenho individual do Trabalhador.

## Funções Essenciais

O Banco considera como funções essenciais, as funções de controlo, nomeadamente as funções de Auditoria Interna, *Compliance* e Gestão de Risco. Dada a relevância destas funções o BCGA prevê a independência dos Trabalhadores que exercem funções essenciais de controlo em relação às unidades de estrutura que controlam, atribuindo-lhes os poderes adequados e uma remuneração em função da realização dos objectivos associados às suas funções e de forma independente do desempenho das respectivas unidades de estrutura.

A remuneração das Funções Essenciais de Controlo, é predominantemente fixa. O BCGA procura garantir que o nível de remuneração dos Trabalhadores com funções essenciais de controlo interno permite contratar trabalhadores qualificados e experientes para o desempenho destas funções.

## 12.4. Avaliação de Desempenho

O BCGA tem um sistema de gestão de desempenho que tem como principal objectivo promover a contribuição eficiente dos trabalhadores para o desenvolvimento da actividade, assegurando o alinhamento de toda a organização com os objectivos estratégicos e com o planeamento orçamental do Banco.

A avaliação de desempenho é feita numa base anual, sendo objecto de avaliação todos os trabalhadores que se encontram no activo e que tenham pelo menos 6 meses de trabalho.

O processo de Avaliação de Desempenho é efectuado com base em três critérios:

- Atitude;
- Competências Comportamentais;
- Objectivos.

Relativamente às competências, os trabalhadores são avaliados de acordo com as respectivas funções.

São definidos dois tipos de objectivos para cada Unidade orgânica: corporativos e específicos. A definição dos objectivos corporativos é da responsabilidade da Comissão Executiva. Os objectivos específicos de cada Unidade são da responsabilidade dos Responsáveis das Unidades Orgânicas, em articulação com a DRH.

A nota final do Trabalhador resulta da soma das notas obtidas em cada uma das componentes do modelo – Atitude, Competências e Objectivos – ponderados de acordo com o respectivo grupo funcional.

A Direcção dos Recursos Humanos é responsável por analisar e sistematizar todas as avaliações dos trabalhadores e apresentar à Comissão Executiva.

A avaliação de desempenho nos termos descritos pretende promover, de forma adequada, o alinhamento dos interesses dos trabalhadores com os interesses da Instituição e desincentivar a assunção excessiva de riscos.

## Informação quantitativa

Os resultados relativos à remuneração, tanto dos Membros dos Órgãos Sociais como dos Trabalhadores, com referência a 31 de Dezembro de 2023, apresenta-se de seguida nas seguintes tabelas:

**Tabela 43: Mapa XII.2 - Remuneração Igual ou Superior a 100 milhões de kwanzas por Ano**

	<b>Kwanzas</b>	<b>Número de Trabalhadores Identificados que Auferem Remuneração Nos Seguintes Intervalos</b>
1	De 100 000 000 até 200 000 000	6
2	De 200 000 000 até 300 000 001	0
3	Mais de 300 000 000	0

Tabela 44: Mapa XII.1 - Remuneração

	Descrição	A)		B)					
		Remuneração Do Órgão De Administração E Órgão De Fiscalização		Segmentos De Actividade					
		Membros Executivos Do Órgãos De Administração	Membros Não Executivos Do Órgão De Administração E Órgão De Fiscalização	Banca de Investimento	Banca de Retalho	Gestão de Activos	Funções Corporativas	Funções De Controlo Interno	Outros
1	Número De Beneficiários	5	9		179	8		45	276
2	Remuneração Fixa	1 377,23	282,45	-	1 723,83	210,14	-	916,94	4 517,34
3	Em Dinheiro	1 377,23	282,45	-	1 723,83	210,14	-	916,94	4 517,34
4	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Remuneração Variável Total	125,49	-	-	151,95	40,48	-	109,46	673,00
6	Em Dinheiro	125,49	-	-	151,95	40,48	-	109,46	673,00
7	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Remuneração Variável Diferida	62,75	-	-	-	21,46	-	18,84	148,94
9	Em Dinheiro	62,75	-	-	-	21,46	-	18,84	148,94
10	Outras	-	-	-	-	-	-	-	-
11	% De Ajustes Em Função Do Desempenho, Aplicado No Exercício Financeiro, Relativamente Aos Totais De Remuneração Diferida A Que Se Referem Esses Ajustes	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Número De Beneficiários De Indemnização Por Cessação De Funções	-	-	-	-	-	-	-	-
13	Montante Total De Indemnização Por Cessação De Funções	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Número De Beneficiários De Novos Subsídios Por Contratação	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Montante Total De Novos Subsídios Por Contratação	-	-	-	-	-	-	-	-

